



PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EMMA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO



1

PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA/ COVID-19 DONA EMMA

**Prevenção, Monitoramento e Controle da Disseminação da COVID-19
nos estabelecimentos dos diversos níveis de Educação/Ensino
PLAMCON-EDU/COVID-19**



**DONA EMMA – SC
OUTUBRO 2020**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EMMA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO

2

PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA À COVID-19 PARA A EDUCAÇÃO
DONA EMMA – SC

Este Plano de Contingência foi aprovado pelo Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 na Educação, instituído pelo Decreto Municipal nº 059/2020 de 10 de junho de 2020.

Prefeito Municipal

Nerci Barp

Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

Isolde Jagielski Zappas

Oinisse Paupitz Minatti

Secretaria de Saúde

Oliani Alves de Sousa

Secretaria de Assistência Social

Débora Petry

Profissionais e trabalhadores de educação

Adriana Barth Venturi

Conselho Municipal de Educação

Cassio Marcílio

Conselho Municipal de Alimentação Escolar

Jane Gerhke

PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EMMA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO

3

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Bernadina Dias de Souza Camargo

Conselho Tutelar Municipal

Patricia Eleutério Scussel

Marcilene Hasckel

Secretaria Municipal de Administração

Rubens Stanke

Vigilância Sanitária Municipal

Adriana Koning Kipfer

Defesa Civil Municipal

Jeison Felipe Adam

Diretoras de Escolas da Rede Municipal de Ensino

Zenilda Schulenburg

Glória Poffo



PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EMMA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO

4

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	6
1 ESTRUTURA E POPULAÇÃO.....	9
2 OBJETIVOS.....	10
3 CENÁRIOS DE RISCO.....	12
3.1 CARACTERIZAÇÃO DO TERRITÓRIO.....	12
3.2 AMEAÇAS.....	12
3.3 VULNERABILIDADES.....	14
3.4 CAPACIDADES.....	15
3.4.1 Capacidades instaladas.....	15
3.4.2 Capacidades a instalar.....	16
4 NÍVEIS DE AÇÃO.....	16
5 GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA RESPOSTA.....	17
5.1 DIRETRIZES E AÇÕES.....	18
5.1.1 Diretrizes sanitárias.....	18
5.1.1.1 Medidas administrativas.....	19
5.1.1.2 Medidas de higiene pessoal.....	21
5.1.1.3 Medidas para a readequação de espaços físicos.....	22
5.1.1.4 Medidas de distanciamento social.....	24
5.1.1.5 Medidas de higienização de ambientes.....	24
5.1.1.6 Medidas de higienização de materiais didáticos e pessoais.....	25
5.1.1.7 Medidas de proteção para os trabalhadores.....	26
5.1.1.8 Medidas para identificação e condução de casos suspeitos ou confirmados.....	27
5.1.2 Diretrizes para a alimentação escolar.....	29
5.1.3 Diretrizes para o transporte escolar.....	30
5.1.3.1 Medidas gerais.....	31
5.1.3.2 Medidas aos servidores e prestadores de serviços.....	32
5.1.3.3 Medidas aos responsáveis pelos estudantes.....	33
5.1.3.4 Medidas às autoridades fiscalizadoras.....	34
5.1.4 Diretrizes pedagógicas.....	34
5.1.4.1 Garantia do direito à Educação Básica.....	35

Rua 25 de julho, Centro, Dona Emma – SC, CEP: 89.155-000

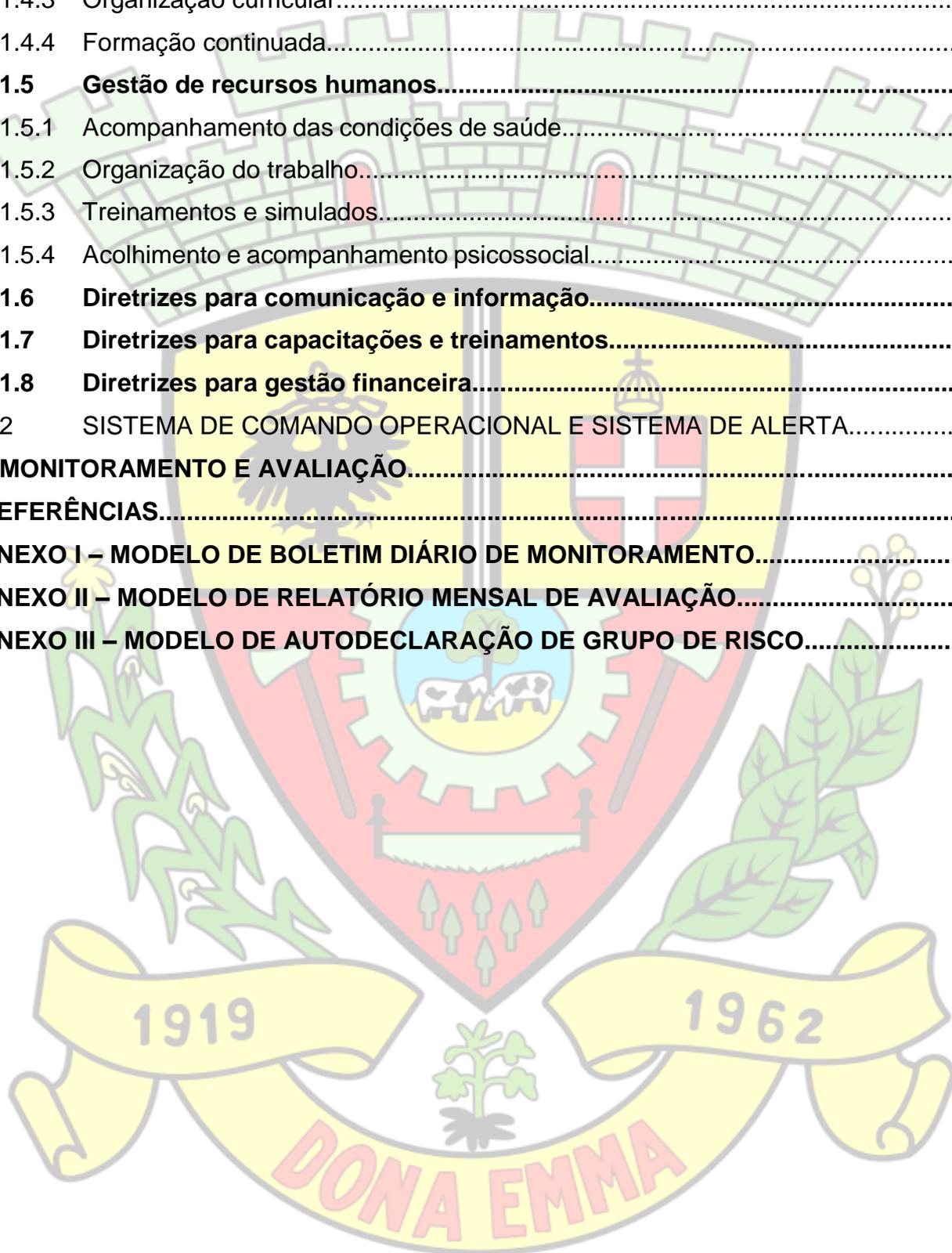
CNPJ 83.102.426/0001-83 Fone: (47) 3364 2840

educacao@donaemma.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EMMA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO

5

5.1.4.2	Calendário Escolar.....	37
5.1.4.3	Organização curricular.....	37
5.1.4.4	Formação continuada.....	38
5.1.5	Gestão de recursos humanos.....	38
5.1.5.1	Acompanhamento das condições de saúde.....	39
5.1.5.2	Organização do trabalho.....	40
5.1.5.3	Treinamentos e simulados.....	40
5.1.5.4	Acolhimento e acompanhamento psicossocial.....	41
5.1.6	Diretrizes para comunicação e informação.....	41
5.1.7	Diretrizes para capacitações e treinamentos.....	44
5.1.8	Diretrizes para gestão financeira.....	45
5.2	SISTEMA DE COMANDO OPERACIONAL E SISTEMA DE ALERTA.....	48
6	MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.....	49
	REFERÊNCIAS.....	51
	ANEXO I – MODELO DE BOLETIM DIÁRIO DE MONITORAMENTO.....	54
	ANEXO II – MODELO DE RELATÓRIO MENSAL DE AVALIAÇÃO.....	55
	ANEXO III – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE GRUPO DE RISCO.....	57



INTRODUÇÃO

A COVID-19 é uma doença infecciosa emergente, causada por um vírus da família dos coronavírus, o SARS-CoV-2 ou 2019-nCoV, identificado pela primeira vez em Wuhan, na China, em dezembro de 2019. Em janeiro do corrente ano, o Comitê de Emergência da Organização Mundial de Saúde – OMS decretou Emergência de Saúde Pública de Âmbito Internacional. Em março, tomando em consideração a amplitude de sua distribuição mundial, veio a ser classificada como pandemia, por atender a três condições:

- a) Ser uma nova doença que afeta a população;
- b) O agente causador ser do tipo biológico transmissível aos seres humanos e causador de uma doença grave; e
- c) Ter contágio fácil, rápido e sustentável entre os humanos.

Efetivamente, estamos em estado de calamidade pública, decretada em decorrência de um desastre de natureza biológica, do tipo “doenças infecciosas virais”. No Brasil, o Congresso Nacional reconheceu, por meio do Decreto Legislativo Federal nº 06/2020, a ocorrência do Estado de Calamidade Pública.

Em Santa Catarina, o Governo do Estado declarou situação de emergência, através do Decreto Estadual nº 515/2020, e estado de calamidade pública, por meio do Decreto Estadual nº 562/2020, em todo o território catarinense, por conta da pandemia de coronavírus, suspendendo as aulas presenciais nas redes pública e privada de ensino, inicialmente, até 31 de maio, e, posteriormente, por prazo indeterminado.

Em junho, o Ministério da Educação publicou a Portaria nº 544/2020, dispondo sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia de coronavírus (COVID-19) e, posteriormente, a Portaria nº 1.565/2020, estabelecendo orientações gerais visando a prevenção, controle e mitigação da transmissão da COVID-19, e a promoção da saúde física e mental da população brasileira, de forma a contribuir com as ações para a retomada segura das atividades.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EMMA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

7

Em âmbito municipal, a suspensão das aulas presenciais foi ratificada pelo Decreto Municipal nº 025/2020 e outros, publicados em seguida. Assim, a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto publicou, em abril, a Resolução nº 001/CME, instituindo o regime especial de atividades escolares não presenciais e dispendo sobre a reposição do calendário escolar de 2020, em conformidade com a Medida Provisória Federal nº 934/2020, que flexibilizou o cumprimento de 200 dias letivos anuais, mantendo a obrigatoriedade de 800 horas letivas anuais; e com o Parecer nº 05/2020, do Conselho Nacional de Educação. Em 17 de abril foi divulgado o Decreto nº 049/2020, que dispõe sobre a regulamentação do regime de trabalho a ser desenvolvido pelos servidores efetivos e os servidores temporários (ACT's), estagiários e comissionados, vinculados à Secretaria Municipal de Educação em cumprimento do regime especial de atividades remotas.

O calendário escolar deverá ser adaptado de forma a diminuir os danos causados pela suspensão das aulas. Deverão seguir, até que novas publicações sejam realizadas, a Medida Provisória 934 que flexibiliza os 200 dias letivos, mantendo a obrigatoriedade das 800 horas de atividades educacionais anuais; e o parecer nº 5/2020 do Conselho Nacional de Educação(brasil, 2020^a).

O impacto potencial da COVID-19 é elevado devido a vários fatores, dentre os quais:

- a) A propagação do vírus é fácil e rápida;
- b) A transmissão pode ocorrer enquanto o paciente está assintomático ou tem sintomas leves (5 até 14 dias);
- c) A doença pode ter consequências agravadas, para além de idosos, em certos grupos populacionais com grande expressão no Brasil, como diabéticos, hipertensos e pessoas com problemas cardíacos;
- d) A possibilidade de gerar sobrecarga e, mesmo, ruptura nos sistemas e serviços de saúde e assistência social, na fase exponencial da contaminação; e
- e) A taxa de mortalidade poder atingir, em certos contextos, números preocupantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EMMA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO

8

Considerando que a transmissão do agente infeccioso se faz por contágio interpessoal, é fundamental promover a preparação das instituições, organizações e serviços para uma resposta efetiva e oportuna, que ajude a diminuir a amplitude e ritmo da infecção e a mitigar seus impactos, especialmente, o número de vítimas. Nesse sentido, a estratégia de enfrentamento deve estar alinhada com as indicações das instituições de saúde municipais, estaduais, federais e internacionais. As atividades a desenvolver devem ser proporcionais e adaptadas ao nível de risco definido pelos órgãos competentes.

As experiências já reconhecidas nos casos mais bem-sucedidos de controle provam que a preparação para uma epidemia deve começar antes dela acontecer. Se tal não ocorrer, ou ocorrer parcialmente, mais importante se torna que a prevenção se inicie logo aos primeiros sinais de casos provenientes de outros países ou regiões, com reforço na fase de transmissão local e maior destaque na fase de transmissão comunitária ou sustentada. Entre as medidas adotadas desde cedo pelos países melhor sucedidos no controle à COVID-19, constam-se a realização massiva de testes com isolamento de casos detectados e quebra de cadeias de transmissão, medidas de reforço da higiene individual e comunitária, comunicação eficaz e adequada e conscientização efetiva, dando o devido realce a riscos e consequências em caso de negligência de medidas de distanciamento social, obrigatórias ou voluntárias, com a proibição de aglomerações.

Um instrumento de planejamento e preparação de resposta a eventos adversos de quaisquer tipos é o Plano de Contingência. Nele, se definem e caracterizam os cenários e níveis de risco e se estabelecem as ações a implementar em cada um desses níveis, quando da iminência ou ocorrência de evento adverso, incluindo protocolos operacionais, questões de comunicação, recursos humanos a mobilizar, materiais a utilizar e um sistema de coordenação para gestão de crise.

A Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, através do Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 na Educação, face à atual ameaça relacionada à COVID-19, e tendo em conta a sua responsabilidade perante a comunidade escolar e acadêmica de Dona Emma, elaborou o presente Plano Municipal de Contingência à

COVID-19 para a Educação, alinhado com as metodologias para elaboração de planos de contingência de proteção e defesa civil de Santa Catarina; com o Plano Estadual correspondente; e com as orientações da OMS, do Ministério da Saúde e das Secretarias de Estado da Saúde e da Educação.

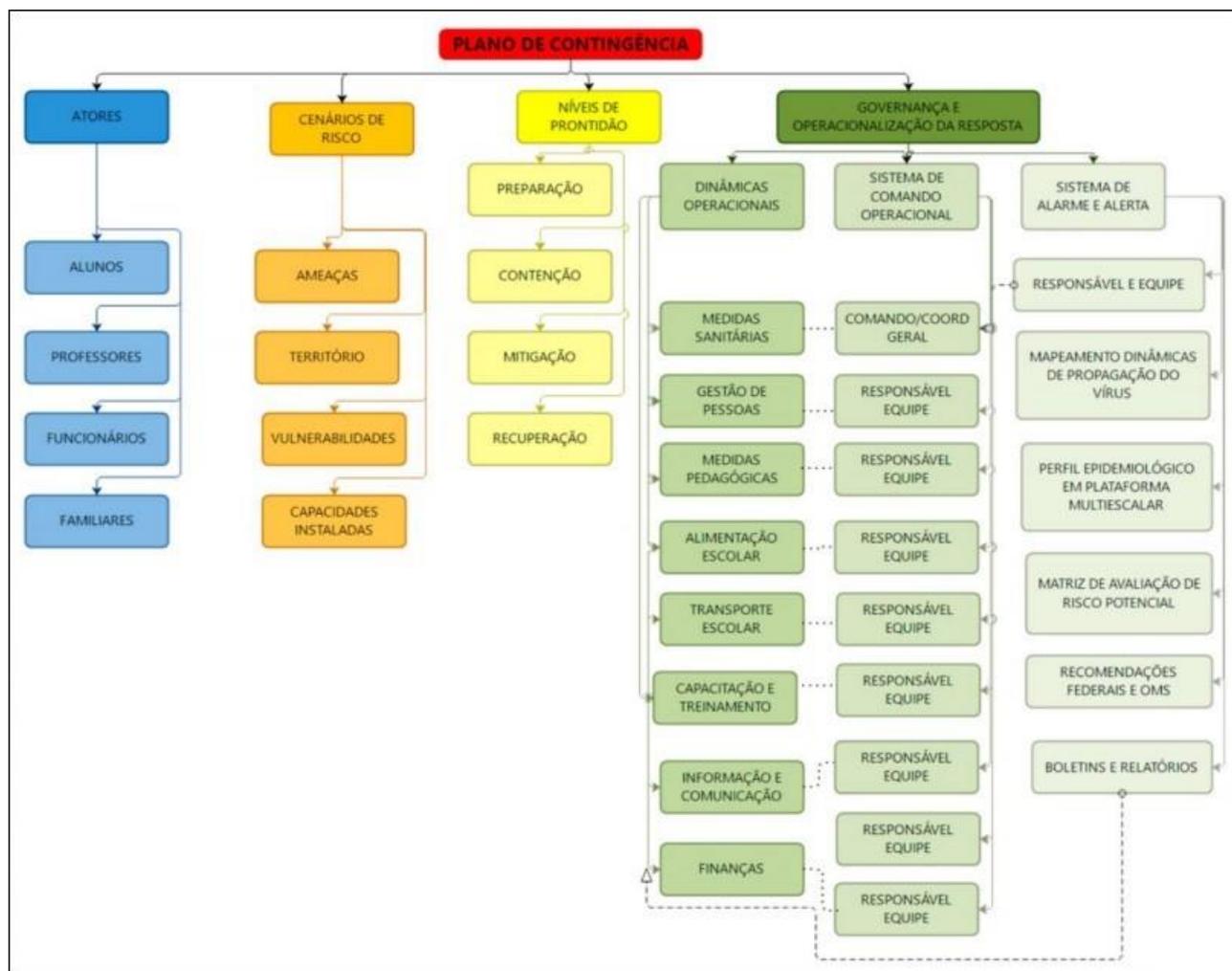
Este Plano, a partir de cenários de risco, define estratégias, ações e rotinas de resposta para o enfrentamento à pandemia de coronavírus (COVID-19), incluindo o retorno das atividades presenciais, administrativas e escolares. O conjunto destas medidas e ações deverão ser adaptados em cada Unidade Escolar localizada em Dona Emma e aplicados de modo articulado, em cada fase de evolução da atual pandemia.

1 ESTRUTURA E POPULAÇÃO

A estrutura do Plano Municipal de Contingência à COVID-19 para a Educação atende aos parâmetros Plano Estadual correspondente, obedecendo ao modelo conceitual ilustrado na Figura 1, conforme demonstrado a seguir:

Figura 1 – Estrutura do Plano de Contingência





Fonte: Plano Estadual de Contingência – Educação

O presente Plano Municipal de Contingência à COVID-19 para a Educação tem como população-alvo as comunidades escolares vinculadas aos estabelecimentos de ensino situados em Dona Emma, incluindo estudantes, de todas as modalidades de ensino, professores, funcionários e seus respectivos familiares.

2 OBJETIVOS

O objetivo geral do Plano Municipal de Contingência à COVID-19 para a Educação é fortalecer os processos de gestão dos estabelecimentos de ensino instalados em Dona Emma, definindo estratégias, ações e rotinas no enfrentamento à pandemia de coronavírus (COVID-19), enquanto persistirem as recomendações nacionais, estaduais e/ou regionais

PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EMMA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO

11

de prevenção ao contágio da COVID-19, buscando criar condições para a continuidade das atividades educacionais.

Para o atingimento a este objetivo geral, articulam-se os seguintes objetivos específicos:

- a) Identificar os cenários gerais de riscos nos estabelecimentos de ensino;
- b) Definir as ações e elaborar os protocolos operacionais aplicáveis às diversas atividades educacionais, nas diversas modalidades de ensino, cumprindo as recomendações oficiais;
- c) Estabelecer um sistema que oriente, monitore e avalie as ações, em cada estabelecimento de ensino, em especial, quando da retomada das atividades presenciais;
- d) Garantir uma eficiente comunicação interna (com os estabelecimentos de ensino e seus estudantes, professores e funcionários) e externa (com os familiares e a população em geral), assegurando a veracidade das informações prestadas;
- e) Determinar quais os recursos necessários e possíveis a serem mobilizados para uma resposta efetiva e competente, adequada a cada fase de risco associada à COVID-19;
- f) Planejar ações de resposta, mitigação e recuperação, aplicáveis e adaptáveis pela generalidade dos estabelecimentos de ensino, com suas devidas adaptações;
- g) Monitorar e avaliar as ações e medidas implementadas, possibilitando ajustes nas estratégias, frente aos resultados esperados;
- h) Ajudar os estabelecimentos de ensino a lidar com casos suspeitos de COVID-19, orientando ações para evitar ou restringir situações de contágio;
- i) Criar condições para assegurar a continuidade das atividades educacionais nos diversos estabelecimentos de ensino, estabelecendo recomendações sobre estratégias e metodologias pedagógicas adaptadas, buscando qualidade e equidade no atendimento; e
- j) Contribuir para garantir condições sanitárias, profissionais, tecnológicas e de apoio psicológico compatíveis com o momento da pandemia e pós-pandemia, garantindo a segurança da comunidade escolar em diversos aspectos.

3 CENÁRIOS DE RISCO

Este Plano de Contingência foi elaborado para os cenários de risco associados à ameaça da COVID-19, em todo o território de Dona Emma, levando em consideração as vulnerabilidades e as capacidades instaladas ou a instalar.

3.1 CARACTERIZAÇÃO DO TERRITÓRIO

O presente Plano de Contingência considera todos os estabelecimentos de ensino, das diversas modalidades de ensino, e suas inserções territoriais, relação com a circulação de pessoas e o transporte associado à atividade educacional.

Dona Emma possui, atualmente, quatro Centros de Educação Infantil, três Escolas de Educação Básica e uma Unidade que desenvolve atividades culturais e desportivas, vinculada à Rede Municipal de Ensino (ginásio municipal).

Em relação ao número de crianças e estudantes, são 317 matriculados na rede municipal e 554 na rede estadual. Considerando a população estimada de Dona Emma em 2020, que é de 4.186 hab (IBGE 2019) os dados apontam que cerca de 20,80% da população donemense é composta por estudantes, além dos inúmeros profissionais envolvidos, como professores, agentes administrativos, agentes de serviços gerais, motoristas e outros.

3.2 AMEAÇAS

A principal ameaça a que este Plano de Contingência visa dar resposta é a pandemia de coronavírus, que desencadeia no organismo humano a COVID-19, doença que tem um impacto direto no sistema cardiorrespiratório. A transmissão ocorre através de secreções projetadas por uma pessoa infectada e que atingem as mucosas de outrem, por contato físico ou contato de superfícies contaminadas, não podendo ser descartada a possibilidade de transmissão pelo ar, especialmente, em locais cheios e mal ventilados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EMMA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO

13

Depois do vírus atingir as mucosas, a maioria das pessoas desenvolve a doença com sintomas amenos. Há, contudo, pessoas que desenvolvem quadros de grande gravidade que, em certos casos, podem levar à morte. A probabilidade de complicações graves é mais comum em pessoas de grupos etários mais idosos e/ou na presença de outras doenças crônicas. Contudo, há registros destes casos em outras faixas de idade e em pessoas sem comorbidades aparentes.

Por outro lado, segundo OMS, calcula-se que a taxa de mortalidade associada à COVID19 seja substancialmente maior que a da gripe sazonal. A taxa de transmissão é elevada, sendo que uma pessoa contamina, em média, outras três pessoas. Sem estratégias de distanciamento físico, deixando o vírus se transmitir livremente, a taxa de contaminação pode atingir, eventualmente, de 50 a 70% da população, o que teria por consequência a falência dos sistemas de saúde, com, potencialmente, milhões de mortos e um cenário extremamente crítico. Cabe, ainda, ressaltar que a falência dos sistemas de saúde não depende somente da taxa de contaminação, mas sobretudo da capacidade de atendimento dos casos graves, que podem atingir o nível de saturação mesmo em contexto de taxas menores de contágio.

Não existe ainda nenhuma vacina disponível e provavelmente não estarão disponíveis no curto prazo, assim como não há medicamentos específicos, suficientemente testados, embora alguns remédios usados no tratamento de outras doenças tenham sido utilizados até o momento. Assim, além da ameaça do vírus e da doença, juntam-se outras: uma profunda crise econômica, a ocorrência de transtornos emocionais pessoais e de desequilíbrios sociais variados. Assim, o planejamento de estratégias adequadas para prevenir e restringir novos contágios, quando da retomada das atividades, pode contribuir para o controle da doença e dirimir os impactos colaterais, favorecendo um ambiente mais propício à recuperação econômica e dos impactos psicossociais da pandemia.

Em síntese, a ameaça é real e de natureza complexa, uma vez que:

- a) O vírus é novo, com taxa de mutação potencialmente elevada, sem que se conheçam as implicações decorrentes desse fato;

- b) Seus impactos dependem das medidas de contingenciamento tomadas em tempo;
- c) Os efeitos potenciais de curvas de crescimento epidemiológico súbitas e altas, sobre os sistemas de saúde, são grandes, o que pode afetar a capacidade de resposta e a resiliência individual e comunitária e aumentar muito os riscos;
- d) Seu impacto na situação econômica global e de cada país deve gerar uma forte crise;
- e) O inevitável choque entre as medidas de distanciamento social e a preocupação de retomada da atividade econômica pode criar conflitos e impasses de difícil superação; e
- f) Períodos de distanciamento social mais extensivos devem ser sucedidos de períodos de maior flexibilização e tentativa de retomada à normalidade, o que pode gerar novas necessidades de distanciamento.

3.3 VULNERABILIDADES

Consideram-se como potencialmente gerais, as seguintes vulnerabilidades, às quais os estabelecimentos de ensino poderão acrescentar suas vulnerabilidades específicas:

- a) Facilitação de condições que permitam a transmissão do vírus através de contato direto ou mediado, como o toque em superfícies infectadas, particularmente, em sociedades com hábitos sociais de maior interatividade física interpessoal;
- b) Falta de certos hábitos e cuidados de higiene pessoal e relacional, ou negligência no seu cumprimento, principalmente, os hábitos associados à lavagem regular e adequada das mãos, etiquetas corretas de tossir e espirrar;
- c) Insuficiente educação da comunidade para a gestão de riscos e promoção da saúde, especialmente, em contextos epidemiológicos que, em certos casos, se associa à baixa educação científica e dificuldades de pensamento crítico;
- d) Atitudes de negação da COVID-19 e de seu impacto, decorrente de *fake news* e da difusão de informação não validada cientificamente;
- e) Condições específicas dos estabelecimentos de ensino, como o tipo e as dimensões das instalações físicas, condições de arejamento, espaço disponível para o espaçamento das pessoas, entre outras;

PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EMMA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO

15

- f) Baixa percepção de risco e o descumprimento de regras sociais, como o distanciamento e isolamento social e o uso de máscaras, por exemplo;
- g) Existência de pessoas pertencentes a grupos de risco;
- h) Atividades essencialmente presenciais e desenvolvidas em grupos;
- i) Dependência de meios de transporte coletivos, eventualmente saturados;
- j) Falta de formação dos professores para o uso de tecnologias na educação; e
- k) Estudantes sem espaço adequado para estudo em casa, falta de equipamentos como computadores e *notebooks* e problemas na conexão à internet;
- l) Falta de recursos para atender a todas as diretrizes exigidas;
- m) Falta de legislação para contratação de monitores para o transporte;
- n) Déficit de profissionais para atendimento dentro de cada área para cumprimento das diretrizes.

3.4 CAPACIDADES

De acordo com a atual situação dos estabelecimentos de ensino situados em Dona Emma, considera-se, em geral, as seguintes potencialidades e capacidades instaladas e a instalar, conforme detalhado abaixo.

3.4.1 Capacidades instaladas

- a) Articulação intersetorial entre diversos órgãos da Administração Pública, como as Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social, a Coordenadoria Regional de Educação, o Poder Legislativo Municipal, o Ministério Público de Santa Catarina, e outros;

- b) Criação do Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 na Educação, com a participação de diversos segmentos da comunidade, não só na elaboração deste Plano de Contingência, mas também na realização de ações futuras
- c) Utilização da infraestrutura e recursos diversos dos estabelecimentos de ensino; e
- d) Capacidade técnica dos profissionais envolvidos, nos diferentes âmbitos específicos de atuação.
- e) Criação de grupos de whatsapp com cada turma;
- f) Utilização da ferramenta de gestão educacional - EDUCACIN

3.4.2 Capacidades a instalar

- a) Capacitar e treinar todos os profissionais da educação em diversos aspectos ligados ao planejamento de retorno às aulas presenciais;
- b) Desenvolver estratégias para que a comunidade evolua em suas percepções de risco face à COVID-19;
- c) Realizar simulados para o retorno às atividades presenciais;
- d) Melhorar gradativamente a infraestrutura dos estabelecimentos de ensino;
- e) Desenvolver uma comunicação efetiva e integrada entre todos os atores envolvidos;
- f) Divulgar este Plano de Contingência, de modo a contemplar todas as organizações envolvidas e, em especial, as comunidades escolares e acadêmicas relacionadas;
- g) Adquirir e disponibilizar equipamentos de proteção individual – EPIs, equipamentos de proteção coletiva – EPC e demais materiais necessários para que os estabelecimentos de ensino possam retomar suas atividades presenciais com segurança; e
- h) Elaborar, através de Comissões Escolares, protocolos de retorno às aulas presenciais, tendo como base este Plano de Contingência, em cada estabelecimento de ensino.

4 NÍVEIS DE AÇÃO

Este Plano de Contingência relaciona-se aos níveis de ação definidos no Quadro 1, baseados nas indicações da OMS e correspondentes à terminologia utilizada pelo Ministério da Saúde em suas análises, conforme detalhado a seguir.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EMMA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO

17

Quadro 1 – Níveis de ação

Fases	Subfases	Características
Preparação	-----	Não existe epidemia ou existe em outros países de forma não ameaçadora
Resposta	Contenção	Pode ir desde quando há transmissão internacional em outros países ou casos importados em outros estados (contenção inicial) até a situação da existência de cadeias secundárias de transmissão em outros estados e/ou casos importados no estado, mas sem cadeias de transmissão secundária (contenção alargada). Inclui medidas como o rastreamento por meio de testes, isolamentos específicos para evitar o contágio da população a partir de casos importados e vigilância de entradas, saídas e deslocamentos de pessoas, buscando erradicar o vírus. O limite da contenção é quando as autoridades perdem o controle do rastreamento e o vírus se propaga e entra em transmissão local.
	Mitigação (podendo chegar à supressão)	A mitigação deve começar logo quando há transmissão local e intensificarse quando há transmissão sustentada ou comunitária. Sabendo-se que não será possível evitar todos os contágios, tenta-se diminuir o avanço da pandemia, com ações como suspensão de aulas, fechamento de comércio, bares e restaurantes, cancelamento de eventos esportivos, congressos, shows e espetáculos, suspensão ou limitação de transportes, etc. Quando a situação de contágio está sob maior controle e caminha para uma fase de recuperação, estas medidas restritivas podem ser flexibilizadas.
Recuperação	-----	Caracteriza-se, inicialmente, pela redução de contágio e óbitos e pelo controle parcial da epidemia, sustentado em indicadores de evolução de taxas de contágio e de ocupação de leitos hospitalares. Posteriormente, pela superação do surto epidêmico e/ou surgimento de vacina e/ou descoberta de medicamentos adequados para o tratamento, comprovados cientificamente pelas autoridades competentes, pode se considerar consolidada (recuperação plena). Até que isso aconteça, deve-se manter medidas preventivas adequadas para evitar o surgimento de novos focos de contaminação e reversão do achatamento da curva de contágio. Caso ocorram, medidas adequadas de prevenção e controle deverão ser retomadas, em parte similares às previstas para a fase de “contenção”.

Fonte: Adaptado do Plano Estadual de Contingência – Educação

5 GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA RESPOSTA

A gestão de uma situação de crise exige um ajuste na governança, em especial, à interação e tomada de decisão entre os atores envolvidos, acompanhada da criação ou remodelação de diretrizes e da implementação de ações adequadas.

Na gestão diretamente relacionada com a operacionalização das ações de resposta, salientam-se três domínios fundamentais:

Rua 25 de julho, Centro, Dona Emma – SC, CEP: 89.155-000
CNPJ 83.102.426/0001-83 Fone: (47) 3364 2840
educacao@donaemma.sc.gov.br

- a) Diretrizes e ações operacionais e seus respectivos protocolos;
- b) Sistema de comando operacional, diferenciado do sistema “normal” de gestão, mas a ele interligado, coordenando a implementação e eventuais ajustes a este Plano de Contingência, indicando os responsáveis pelas ações; e
- c) Sistema de alerta, incluindo a comunicação e os processos de monitoramento e avaliação, que permitem identificar os eventuais ajustes a implementar.

5.1 DIRETRIZES E AÇÕES

As diretrizes e ações a serem implementadas encontram-se indicadas na sequência. Considerando as recomendações descritas neste documento, sugere-se, ainda, um monitoramento contínuo e avaliação periódica, visando diagnosticar possíveis ajustes necessários durante o retorno às atividades presenciais, envolvendo toda a comunidade.

5.1.1 Diretrizes sanitárias

As diretrizes sanitárias aplicam-se a todos os estabelecimentos de ensino, públicos ou privados, independentemente da modalidade de ensino em que atuem, do número de estudantes ou de trabalhadores, no que couber a cada um, recomendando-se adotar no seu cotidiano as medidas a seguir detalhadas. É importante compreender quais ações são aplicáveis e de que forma serão implantadas e mantidas na totalidade das diretrizes, de modo a prevenir e mitigar a disseminação do COVID-19 no ambiente educacional.

Cabe ressaltar que estas medidas encontram-se alinhadas com o Plano Estadual de Contingência – Educação; com o Decreto Municipal nº 059/2020, que institui o Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 na Educação; e com a Instrução Normativa nº 02/2020/SECD, que estabelece as Comissões Escolares correspondentes nos estabelecimentos de ensino.

Quanto à retomada das atividades presenciais, deve-se:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EMMA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO

19

- a) Considerar as determinações do Comitê de Operações em Emergência em Saúde – COES, o qual, por meio de mecanismos como a Matriz de Risco Potencial Regional, deve definir quais atividades podem retornar, com antecedência mínima de 15 dias;
- b) Envolver os responsáveis pelo transporte público no alinhamento das ações, de forma a escalonar os inícios e términos das atividades nos estabelecimentos de ensino, com o objetivo de evitar a concentração de pessoas se deslocando nos mesmos horários;
- c) Disponibilizar aos estabelecimentos de ensino localizados em Dona Emma este Plano, para que seja utilizado como modelo de seus protocolos internos; e
- d) Analisar e validar os protocolos elaborados pelas Comissões Escolares, através do Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 na Educação, com, no mínimo, 15 dias de antecedência da retomada das atividades presenciais, e igual período de divulgação junto à comunidade escolar e/ou acadêmica.

5.1.1.1 Medidas administrativas

As medidas administrativas objetivam promover um alinhamento do estabelecimento de ensino com as medidas aplicáveis a seus ambientes e à sua comunidade. São elas:

- a) Avaliar a possibilidade de retorno gradativo das atividades educacionais, com intervalos mínimos de 7 (sete) dias entre os grupos regressantes, em cada estabelecimento de ensino, com o monitoramento da evolução do contágio, tanto na comunidade escolar e/ou acadêmica, quanto na comunidade em geral, considerando novas ações, se necessário;
- b) Avaliar, inicialmente, a possibilidade de retorno das atividades em dias alternados, para turmas alternadas, de forma a ampliar a possibilidade do distanciamento, considerando que esta ação disponibilizará maiores espaços e salas de aulas;
- c) Definir um “espelho” para cada sala de aula, de forma que cada estudante utilize todos os dias a mesma mesa e a mesma cadeira;
- d) Reenquadrar, dentro do possível, as grades de horários de cada turma, de forma a condensar em menores quantidades de dias possíveis as aulas do mesmo professor, de forma que cada professor mude o mínimo possível de sala;

PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EMMA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO

20

- e) Adotar estratégias eficazes de comunicação com a comunidade escolar, priorizando canais virtuais, a audiodescrição para deficientes visuais e LIBRAS para alunos surdos;
- f) Providenciar a atualização dos contatos de emergência dos estudantes e de seus responsáveis, quando aplicável, e dos trabalhadores, antes do retorno das aulas, assim como mantê-los permanentemente atualizados;
- g) Estimular a realização de reuniões por videoconferência, evitando a forma presencial, e, em especial, quando não for possível, reduzir ao máximo o número de participantes e sua duração. Para pessoas com deficiência, buscar assessoria e suporte dos serviços de Educação Especial para adequações e acesso a informações;
- h) Suspender as atividades do tipo excursões e passeios externos;
- i) Suspender todas as atividades que envolvam aglomerações, tais como comemorações, reuniões para entrega de avaliações, formaturas, feiras, apresentações, entre outras;
- j) Suspender as atividades esportivas coletivas presenciais e de contato, como o futebol, vôlei e outras, priorizando e incentivando atividades individuais ao ar livre;
- k) Avaliar a possibilidade de que as aulas de educação física sejam temporariamente teóricas, na primeira etapa do retorno, e após, de que sejam executadas individualmente, sem contato físico, mantendo a distância de 2m entre os participantes e em espaços ao ar livre. Proibir a prática de esportes que envolvam superfícies que não possam ser limpas e atividades que envolvam troca de objetos entre os estudantes;
- l) Desestimular o uso de elevadores, por meio de cartazes que contenham orientações, recomendando a utilização apenas para pessoas com dificuldades de deslocamento;
- m) Adotar rotinas regulares de orientação a estudantes e trabalhadores sobre as medidas de prevenção e controle da transmissão da COVID-19, com ênfase na correta utilização, troca, higienização e descarte de máscaras, bem como na adequada higienização das mãos e objetos, na manutenção da etiqueta respiratória e no respeito ao distanciamento social seguro, sempre em linguagem acessível para toda a comunidade;
- n) Informar as alterações de rotina, com antecedência, aos estudantes com deficiência visual e Transtorno de Espectro Autista – TEA;

- o) Comunicar as normas de condutas relativas ao uso dos espaços físicos e à prevenção e controle da COVID-19 em linguagem acessível e, quando aplicável, afixar cartazes com orientações em locais visíveis e de circulação, como acessos, salas de aula, banheiros, refeitórios, corredores, dentre outros;
- p) Conhecer todos os regramentos sanitários vigentes aplicáveis, procurando documentar e evidenciar as ações adotadas em decorrência do cumprimento destes regramentos; e
- q) Recomendar aos gestores dos estabelecimentos de ensino a acompanharem os casos suspeitos e/ou confirmados com as autoridades locais e a evolução de casos positivos, de forma a gerenciar a unidade, avaliando a continuidade ou suspensão das aulas.

5.1.1.2 Medidas de higiene pessoal

As medidas de higiene pessoal são recomendações a serem seguidas com intuito de minimizar o contágio, por meio de ações a serem realizadas de forma individual por parte de estudantes, trabalhadores e visitantes. São elas:

- a) Orientar estudantes e trabalhadores sobre a necessidade e importância de evitar tocar os olhos, nariz e boca, além de higienizar sistematicamente as mãos, especialmente após o uso do transporte público, ao chegar ao estabelecimento, após tocar em superfícies, após tossir, espirrar e/ou assoar o nariz, antes e após o uso do banheiro, antes de manipular alimentos, antes de tocar em utensílios higienizados, antes e após cuidar de ferimentos, após os procedimentos de limpeza de ambientes, após trocar de sapatos, antes e após o uso de espaços coletivos, e antes de iniciar e após uma nova atividade;
- b) Estimular a comunidade a utilizar frequentemente as preparações antissépticas em formato de gel, espuma ou spray, para higienização das mãos, a serem disponibilizadas em diversos ambientes do estabelecimento de ensino;
- c) Manter disponível um frasco de álcool gel 70% para cada professor, recomendando que leve consigo para as salas de aula para higienizar as mãos;
- d) Orientar os trabalhadores a manter as unhas cortadas ou aparadas, os cabelos presos e evitar o uso de adornos, como anéis e brincos;

- e) Recomendar aos professores que utilizem máscaras, preferencialmente, descartáveis;
- f) Orientar cada professor a higienizar as mãos e substituir a máscaras descartáveis ao final de cada aula, a cada mudança de sala e ao final do seu turno;
- g) Orientar aos estudantes, trabalhadores e visitantes que adentrarem ao estabelecimento de ensino que deverão usar máscaras, recomendando que devem ser trocadas a cada duas horas ou quando tornar-se úmida;
- h) Orientar a comunidade sobre os cuidados necessários a serem adotados em casa e no caminho entre o domicílio e o estabelecimento de ensino;
- i) Orientar e estimular os estudantes, trabalhadores e visitantes à aplicação correta da “etiqueta da tosse”;
- j) Orientar estudantes e trabalhadores a usarem lenços descartáveis para higiene nasal e bucal e a descartá-los imediatamente em lixeira com tampa, preferencialmente, de acionamento por pedal; e
- k) Orientar estudantes com deficiência visual a realizarem a higiene das mãos bem como de sua bengala de uso pessoal após a utilização.

5.1.1.3 Medidas para a readequação de espaços físicos

A readequação de espaços físicos é uma atividade fundamental a fim de minimizar a evolução da contaminação pela COVID-19, sendo importante a racionalização de sua utilização, em sua forma e cronologia. Também há a necessidade de uma nova postura no comportamento dos indivíduos, portanto, se recomenda:

- a) Readequar os espaços físicos com distanciamento mínimo de 1,5m entre pessoas. Nas atividades de Educação Física, recomenda-se a distância de 2m;
- b) Estabelecer, afixar em local visível e respeitar o limite de ocupação, compreendido como o número máximo permitido de pessoas presentes, simultaneamente, no interior de um mesmo ambiente, respeitando o distanciamento mínimo obrigatório;
- c) Organizar as salas de aula de forma que os estudantes se acomodem individualmente, respeitando o distanciamento mínimo recomendado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EMMA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO

23

- d) Demarcar o piso dos espaços físicos, de forma a facilitar o cumprimento das medidas de distanciamento social, especialmente nas salas de aula, nas bibliotecas, nos refeitórios e em outros ambientes;
- e) Suspender a utilização de sistemas de registro de ponto cujo acesso ocorra mediante biometria, especialmente na forma digital, para estudantes e trabalhadores;
- f) Disponibilizar, quando possível, alternativas de acessos e saídas sem comandos com o contato das mãos, tanto para estudantes, quanto para trabalhadores e visitantes;
- g) Implementar nos corredores o sentido único, para coordenar os fluxos de entrada, circulação e saída de pessoas, respeitando o distanciamento mínimo estabelecido;
- h) Definir pontos exclusivos para entradas e saídas para os estabelecimentos de ensino que disponham de mais de um acesso. Aos que disponham de um único acesso, definir e identificar áreas para acessos e saídas, de forma a proporcionar condições que evitem ou minimizem o cruzamento das pessoas;
- i) Organizar, quando possível, as entradas dos estudantes de forma que não ocorram aglomerações, bem como escalonar os horários de saída, evitando aglomerações;
- j) Evitar o uso de espaços comuns que facilitem a aglomeração de pessoas, como auditórios, bibliotecas, ginásios, refeitórios, entre outros;
- k) Escalonar os horários de intervalo, refeições e de uso de auditórios, bibliotecas, ginásios, refeitórios, entre outros, quando se fizerem necessários;
- l) Evitar o acesso de pais, mães, responsáveis, cuidadores e/ou visitantes no interior das dependências dos estabelecimentos de ensino, porém, quando ocorrer, devem ser preservadas as regras de distanciamento mínimo obrigatório e o uso de máscara, sinalizando, possivelmente, a posição a ser ocupada pelas pessoas;
- m) Assegurar que trabalhadores e estudantes do grupo de risco permaneçam em casa, sem prejuízo de remuneração e de acompanhamento das aulas, respectivamente;
- n) Desativar ou lacrar as torneiras de bebedouros que permitam a ingestão de água diretamente, evitando o contato da boca com o equipamento. Caso não seja possível, o bebedouro deverá ser substituído por equipamento que possibilite a retirada de água

apenas em copos descartáveis ou recipientes de uso individual, mantendo álcool gel disponível e próximo, com recomendação de higienização constante das mãos;

- o) Aferir a temperatura de todos previamente a seu ingresso nas dependências do estabelecimento de ensino, por meio de termômetro digital infravermelho, vedando a entrada de pessoas cuja temperatura registrada seja igual ou superior a 37,8 °C; e
- p) Assegurar o conhecimento das mudanças realizadas nos espaços físicos de circulação social aos estudantes com deficiência.

5.1.1.4 Medidas de distanciamento social

A implementação de medidas de distanciamento social é recomendável para toda comunidade, estudantes, professores, outros trabalhadores e visitantes. Esta medida é indispensável para minimizar a evolução da contaminação pela COVID-19, havendo a necessidade uma nova postura no comportamento social. Assim, recomenda-se:

- a) Respeitar a capacidade máxima de pessoas em cada ambiente, em especial, em salas de aulas e outros ambientes compartilhados, afixando cartazes informativos nos locais;
- b) Orientar as pessoas a manter a distância mínima de 1,5m em todos os ambientes;
- c) Orientar estudantes e trabalhadores a evitar comportamentos sociais como aperto de mãos, abraços e beijos;
- d) Orientar estudantes e trabalhadores a não compartilhar quaisquer materiais. Caso se faça necessário, recomendar que sejam previamente higienizados;
- e) Orientar estudantes a restringirem-se às suas salas de aula, evitando outros espaços; e
- f) Orientar estudantes e trabalhadores a manter o distanciamento mínimo de uma pessoa a cada 3 (três) degraus em escadas, afixando cartazes informativos.

5.1.1.5 Medidas de higienização de ambientes

A higienização de ambientes é uma atividade importante no controle da disseminação do COVID-19, devido ao potencial de contágio indireto. Dessa forma, orienta-se:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EMMA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO

25

- a) Recomendar os estabelecimentos de ensino a higienizar seus ambientes, sobretudo antes da retomada das atividades presenciais;
- b) Oferecer equipamentos de higiene, como frascos de álcool gel e lixeiras com pedal;
- c) Promover treinamentos específicos sobre higienização e desinfecção de materiais, superfícies e ambientes aos trabalhadores responsáveis pela limpeza;
- d) Utilizar produtos de limpeza e higienização atestados pela ANVISA;
- e) Higienizar o piso das áreas comuns a cada troca de turno, com soluções de água sanitária ou outro desinfetante indicado para este fim;
- f) Higienizar uma vez a cada turno as superfícies de uso comum, como maçanetas, corrimãos, botões de elevadores, interruptores, puxadores, bancos, mesas e outros, com álcool 70% ou soluções antissépticas;
- g) Ampliar a frequência da higienização dos banheiros;
- h) Manter disponível nos banheiros produtos como sabonete líquido, toalhas de papel e/ou soluções antissépticas em formato de gel, espuma ou spray;
- i) Manter disponível soluções antissépticas em formato de gel, espuma ou spray, para higienização das mãos, em todos os ambientes e em locais estratégicos, como entradas, saídas e corredores, entre outros;
- j) Higienizar, a cada uso, materiais de uso comum, como colchonetes, tatames, e outros;
- k) Ofertar, sempre que possível, material individual e higienizado para o desenvolvimento das atividades pedagógicas; e
- l) Intensificar, quando possível, a utilização de iluminação natural e a manutenção de portas e janelas abertas para a ventilação natural dos ambientes. Quando existir sistemas de climatização artificial e forem aplicáveis os Planos de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, estes devem estar implementados e atualizados.

5.1.1.6 Medidas de higienização de materiais didáticos e pessoais

Assim como em relação aos ambientes, a higienização de materiais didáticos e pessoais é importante para o controle da disseminação da COVID-19. Assim, recomenda-se:

- a) Orientar estudantes e trabalhadores a higienizarem regularmente os aparelhos celulares, computadores, *tablets*, além de outros equipamentos e materiais didáticos com soluções antissépticas compatíveis, inclusive quando da troca de usuário;
- b) Orientar estudantes e trabalhadores a evitarem o compartilhamento de equipamentos, como celulares, e materiais didáticos e pessoais;
- c) Reduzir a quantidade de materiais disponíveis nos ambientes, quando possível, mantendo apenas o que for estritamente necessário para as atividades pedagógicas; e
- d) Manter os livros após sua utilização ou devolução por estudantes em local arejado e somente retornar a sua estante e disponibilidade para nova utilização após três dias.

5.1.1.7 Medidas de proteção para os trabalhadores

Como forma de impedir ou reduzir o contágio pela COVID-19, em especial, dentre os profissionais da educação, recomenda-se a aplicação das seguintes medidas:

- a) Realizar a aferição de temperatura dos trabalhadores na entrada do estabelecimento;
- b) Capacitar os trabalhadores, disponibilizar e exigir o uso dos EPIs apropriados para a realização das atividades, especialmente, máscaras e luvas;
- c) Manter a distância mínima de 1,5m entre as pessoas, se não for possível, instalar barreiras físicas nas instalações e/ou disponibilizar protetor facial, além de máscara;
- d) Programar a utilização de sanitários e outros ambientes a fim de evitar aglomerações e cruzamentos entre os trabalhadores, definindo fluxos de entrada e saída. Caso a atividade necessite da utilização de uniformes, orientar aos trabalhadores sobre a ordem de desparamentação, sendo que o último EPI a ser descartado deve ser a máscara;
- e) Recomendar que os trabalhadores não retornem às suas casas diariamente com suas roupas de trabalho, quando possível;
- f) Disponibilizar local para a adequada higienização das mãos e, caso não seja possível, disponibilizar soluções antissépticas, devendo ser orientada e estimulada a constante higienização das mãos por todos;

- g) Adaptar bebedouros do tipo jato inclinado, de modo que somente seja possível o consumo de água com o uso de copo descartável ou recipientes de uso individual;
- h) Programar a utilização de refeitórios com apenas 1/3 de sua capacidade por vez;
- i) Realizar diariamente procedimentos que garantam a higienização do ambiente de trabalho, intensificando a limpeza com desinfetantes adequados;
- j) Intensificar a higienização com soluções antissépticas nos materiais, superfícies, equipamentos e móveis, entre outros, respeitando o material quanto à escolha do produto;
- k) Manter os lavatórios dos refeitórios e sanitários providos de sabonete líquido, toalha descartável, álcool 70% ou soluções antissépticas e lixeiras com pedais;
- l) Manter ventilados, dentro do possível, todos os ambientes de trabalho;
- m) Monitorar os trabalhadores com vistas à identificação precoce de sintomas compatíveis com a COVID-19, sobretudo, febre, calafrios, dor de garganta, dor de cabeça, tosse, coriza, distúrbios olfativos ou gustativos; e
- n) O estabelecimento de ensino deve seguir as recomendações do Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais – PPRA, em especial, as que dizem respeito aos EPIs.

5.1.1.8 Medidas para identificação e condução de casos suspeitos ou confirmados

Identificar previamente casos suspeitos de COVID-19 é uma importante ferramenta no controle da disseminação do vírus e, para tal, recomenda-se:

- a) Orientar os trabalhadores e estudantes a informar imediatamente aos gestores do estabelecimento de ensino ou professores caso apresentem sintomas de síndrome gripal e/ou convivam com pessoas sintomáticas, suspeitas ou confirmadas com COVID-19;
- b) Realizar observação e monitoramento diário dos trabalhadores e estudantes com sintomas de síndrome gripal, em todos os turnos;
- c) Selecionar e treinar trabalhadores para conduzirem as ações quando se depararem com indivíduo com síndrome gripal, protegendo de possível contaminação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EMMA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO

28

- d) Organizar o estabelecimento de ensino de forma a disponibilizar um local de isolamento para casos que apresentem sintomas de síndrome gripal;
- e) Promover o isolamento imediato de qualquer pessoa que apresente os sintomas gripais, e realizar as seguintes ações: se o estudante for menor de idade, comunicar imediatamente aos responsáveis legais, mantendo-o em área segregada dos demais, sob supervisão de um responsável, respeitando as medidas de distanciamento e uso de EPIs, aguardando a presença dos responsáveis legais para os devidos encaminhamentos; se o estudante for maior de idade, mantê-lo em área segregada dos demais, com acompanhamento de um responsável, respeitando as medidas de distanciamento e uso de EPIs, até a definição dos devidos encaminhamentos; se trabalhador, afastá-lo imediatamente das atividades até a elucidação do diagnóstico;
- f) Definir fluxos claros de condução e saída dos casos suspeitos da sala de isolamento;
- g) Notificar imediatamente os casos suspeitos à Vigilância Epidemiológica;
- h) Reforçar a limpeza dos objetos e das superfícies utilizadas pelo caso suspeito, bem como da área de isolamento;
- i) Para os casos confirmados de COVID-19, em estudantes ou trabalhadores, é recomendável o afastamento por 14 dias, a contar do início dos sintomas, podendo retornar às atividades após este período, desde que assintomáticos por, no mínimo, 72h.

Casos negativos poderão retornar às atividades após 72h da remissão dos sintomas;

- j) Para as turmas de estudantes ou professores que sejam casos suspeitos, recomenda-se suspender as aulas por sete dias, ou até a apresentação de resultado negativo, ou por 14 dias se o resultado for positivo para a COVID-19. Os demais estudantes e seus responsáveis devem ser notificados;
- k) Para as turmas de estudantes que coabitam ou tiveram outras formas de contato com pessoas com diagnóstico positivo para a COVID-19, recomenda-se suspender as aulas por 14 dias, devendo os demais estudantes e seus responsáveis serem notificados;
- l) Questionar aos trabalhadores e estudantes se coabitam ou têm outras formas de contato com pessoas suspeitas ou confirmadas para a COVID-19. Em caso positivo, é aconselhável que esta pessoa fique afastada das atividades até que se tenha diagnóstico ou parecer médico liberando o retorno às atividades. Em caso de diagnóstico, é indicado

que estas pessoas permaneçam afastadas por 14 dias, a contar do último contato com o caso suspeito, podendo retornar às atividades após este período, quando assintomáticas;

- m) Garantir as devidas notificações a outras redes de saúde, caso os trabalhadores e estudantes suspeitos ou confirmados para a COVID-19 residam em outros municípios;
- n) Manter atualizados os registros de acompanhamento de todos os trabalhadores e estudantes afastados para isolamento pela COVID-19;
- o) Garantir o retorno de estudantes e/ou trabalhadores somente após a autorização da área da Saúde, sem prejuízos de aprendizagem ou salarial; e
- p) Monitorar o retorno dos estudantes às atividades presenciais, após a autorização da área da Saúde, evitando a evasão e o abandono escolar.

5.1.2 Diretrizes para a alimentação escolar

A garantia da segurança sanitária na distribuição da alimentação escolar, nos estabelecimentos de ensino, durante a pandemia da COVID-19, é uma importante atividade e requer organização e colaboração dos envolvidos, portanto é necessário:

- a) Recomendar que cada estabelecimento de ensino atualize o manual de boas práticas de manipulação e os procedimentos padronizados, de forma a adequá-los para o combate à disseminação da COVID-19, manipulando e preparando os alimentos de acordo com as determinações previamente estabelecidas;
- b) Fazer uso de utensílios devidamente higienizados;
- c) Orientar os trabalhadores a evitar tocar o rosto, em especial, os olhos e a máscara, durante a produção e distribuição dos alimentos;
- d) Orientar os trabalhadores a utilizar uniformes e vestimentas específicas, e de forma exclusiva, nas dependências de armazenamento, preparo e distribuição dos alimentos, trocando-os, no mínimo, diariamente;
- e) Substituir os sistemas de autosserviço de bufê, utilizando porções individualizadas ou disponibilizando funcionários específicos para servir os pratos e entregar os utensílios;

PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EMMA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO

30

- f) Realizar higienização adequada das mesas, cadeiras, bancos e similares, a cada uso. Não utilizar toalhas de tecido ou outro material;
- g) Estabelecer horários alternados de distribuição de alimentos e utilização de refeitórios;
- h) Organizar a disposição das mesas e cadeiras no refeitório de modo a assegurar que a sua utilização proporcione o distanciamento mínimo de 1,5 metros (um metro e meio) entre as pessoas, inclusive na entrada e saída;
- i) Programar a utilização de refeitórios com apenas 1/3 da sua capacidade por vez;
- j) Recomendar que, preferencialmente, não sejam trazidos alimentos externos. Caso haja necessidade, este deverá estar higienizado e embalado adequadamente;
- k) Orientar estudantes e trabalhadores a não partilhar alimentos e não utilizar os mesmos utensílios, como copos, talheres, pratos, entre outros;
- l) Utilizar a máscara durante toda a permanência no ambiente, retirando somente no momento do consumo do alimento;
- m) Orientar a troca, higienização, armazenamento e descarte das máscaras conforme o estabelecido na Portaria SES nº 224/2020;
- n) Orientar que entregadores e outros trabalhadores externos não entrem no local de manipulação de alimentos;
- o) Realizar capacitações e treinamentos com os profissionais envolvidos em todas as etapas relativas à alimentação escolar, como o recebimento, armazenamento, preparo, distribuição, acompanhamento e fiscalização, seguindo todos os procedimentos cabíveis;
- p) Organizar a comunicação para orientar a comunidade escolar e acadêmica sobre os procedimentos alimentares, conforme os procedimentos estabelecidos;
- q) Seguir os procedimentos de higienização dos kits emergenciais de alimentação escolar, onde houver, de acordo com as normas sanitárias; e
- r) Os estabelecimentos de ensino que dispuserem de cantinas, lanchonetes, restaurantes ou espaços equivalentes, de forma terceirizada, deverão também atender aos requisitos definidos na Portaria SES nº 256/2020, ou outras normas que venham substituí-la.

5.1.3 Diretrizes para o transporte escolar

Estas diretrizes se destinam às atividades de transporte das redes pública e privada de ensino, visando orientar estudantes, familiares, professores, motoristas, gestores e outros profissionais, quanto às medidas de prevenção ao contágio pela COVID-19.

5.1.3.1 Medidas gerais

No retorno às atividades do transporte escolar e do transporte de estudantes universitários e de cursos técnicos, recomenda-se a adoção das seguintes medidas:

a) Limitar e controlar a lotação máxima de cada veículo da seguinte forma: para os veículos de passeio, resguardar o intervalo de um assento vazio entre os passageiros nos bancos traseiros; para vans e kombis, resguardar o intervalo de um assento vazio entre os passageiros em todos os bancos; para micro-ônibus e ônibus, priorizar ocupação alternada dos assentos, até o limite de um ocupante por assento, sendo vedado passageiros em pé; para o transporte coletivo, em geral, adotar as medidas previstas pela

Secretaria de Estado da Saúde;

b) Em todas as modalidades de transporte, manter a obrigatoriedade do passageiro ocupar o mesmo lugar todos os dias, com registro dos ocupantes por monitores;

c) A distribuição de passageiros deverá ser feita de forma a agrupar os estudantes do mesmo estabelecimento de ensino na mesma área do veículo, quando este atender a mais de uma instituição no mesmo deslocamento;

d) Adequar a frota de modo a compatibilizar o quantitativo de veículos com o de passageiros a serem transportados, respeitando a limitação definida para cada modalidade de transporte, inclusive disponibilizando linhas extras, quando possível;

e) Ordenar as entradas e saídas dos passageiros de forma que, no embarque, os passageiros ocupem inicialmente as partes traseiras dos veículos, e que o desembarque inicie pelos passageiros dos bancos da parte dianteira;

f) Manter as janelas dos veículos abertas, sempre que possível, permitindo a troca de ar sem comprometer a segurança dos passageiros. Caso o veículo disponha de sistema

PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EMMA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO

32

de ar condicionado com renovação de ar, este deve estar ativo, bem como a higienização e a substituição de filtros deve estar de acordo com as recomendações dos fabricantes;

- g) Permitir que entrem e permaneçam nos veículos somente pessoas com máscara, que devem ser utilizadas de acordo com as recomendações das autoridades competentes;
- h) Demarcar a distância mínima de 1,5m nas áreas de embarque, desembarque ou locais destinados para filas, evitando a aglomeração de pessoas, incluindo pontos de embarque;
- j) Padronizar procedimentos de higienização, de forma que após cada itinerário seja realizada a limpeza e desinfecção dos veículos. Higienizar apoios de braço, maçanetas, pegadores, vidros e poltronas com álcool 70% ou soluções antissépticas, a cada viagem, além de uma higienização interna completa do veículo, ao menos, uma vez ao dia;
- k) Disponibilizar álcool 70% ou soluções antissépticas para a higienização das mãos, no embarque e no interior do veículo;
- l) Afixar no espaldar de cada poltrona as orientações aos passageiros sobre etiqueta da tosse, uso da máscara, higienização das mãos e distanciamento social; e
- m) Organizar e orientar escalonamento de horários de chegadas e saídas dos estudantes nos estabelecimentos de ensino, reduzindo a concentração no local.

5.1.3.2 Medidas aos servidores e prestadores de serviços

No retorno às atividades do transporte de estudantes, a atuação adequada de servidores e prestadores de serviços é fundamental para impedir ou reduzir o contágio pela COVID-

19 . Assim, recomenda-se a adoção das seguintes medidas :

- a) Informar aos profissionais envolvidos todas as medidas de segurança recomendadas;
- b) Orientar os trabalhadores do transporte a informarem imediatamente aos responsáveis imediatos, caso apresentem sintomas de síndrome gripal e/ou convivam com pessoas sintomáticas, suspeitas ou confirmadas da COVID-19, aplicando para estes as mesmas condutas relacionadas aos outros trabalhadores da atividade educacional, no que se

refere ao diagnóstico, período de afastamento e notificação das autoridades competentes;

- c) Orientar para que motoristas, monitores e demais prestadores de serviço do transporte reforcem seus cuidados pessoais, higienizando constantemente as mãos;
- d) Disponibilizar e exigir o uso de máscaras e protetores faciais *face shield*, utilizados simultaneamente, para os condutores e monitores, durante todo o deslocamento, desde o acesso ao veículo até o desembarque do último passageiro. Orientar que as máscaras devem ser utilizadas de acordo com as recomendações das autoridades competentes;
- e) Capacitar os trabalhadores do transporte quanto à forma adequada de uso dos EPIs;
- f) Recomendar a troca de roupa pelos trabalhadores do transporte ao final do expediente;
- g) Notificar os trabalhadores do transporte quando houver confirmação de caso da COVID-19, bem como as pessoas que tiveram contato com este; e
- h) Garantir que os profissionais estejam com suas cadernetas de vacinação em dia.

5.1.3.3 Medidas aos responsáveis pelos estudantes

No retorno às atividades do transporte de estudantes, o apoio dos familiares também é essencial para impedir ou reduzir o contágio pela COVID-19. Assim, recomenda-se:

- a) Orientar aos responsáveis que os estudantes deverão utilizar máscara durante todo o transporte, de acordo com as recomendações das autoridades competentes;
- b) Os monitores deverão realizar a aferição de temperatura corporal dos estudantes antes de adentrarem no veículo, com uso de termômetros infravermelhos. Aferida a temperatura de 37,8°C ou superior, não será permitida a entrada no veículo. Neste caso, a ocorrência deverá ser comunicada aos gestores do estabelecimento de ensino;
- c) Solicitar aos responsáveis que acompanhem e aguardem os estudantes no ponto de embarque para que, em caso de febre, sejam tomadas as providências cabíveis; e
- d) Realizar campanha de conscientização para que os pais, mães e/ou responsáveis priorizem o transporte próprio de seus filhos, visando evitar o risco de contaminação e orientando que não transportem passageiros fora do núcleo familiar.

5.1.3.4 Medidas às autoridades fiscalizadoras

Cabe aos órgãos responsáveis promoverem ações que intensifiquem a fiscalização, sempre considerando as normas pertinentes em vigor, em especial:

- a) Certificar-se de que estudantes e trabalhadores envolvidos conheçam as orientações de segurança relacionadas ao transporte;
- b) Verificar se os estudantes e trabalhadores fazem uso correto dos EPIs recomendados;
- c) Verificar a disponibilidade de álcool 70% ou soluções antissépticas nos veículos; e
- d) Certificar que todos os produtos utilizados tenham registro na ANVISA, quando couber.

5.1.4 Diretrizes pedagógicas

Esta sessão é composta por diretrizes que têm como objetivo nortear o trabalho pedagógico desenvolvido pelos estabelecimentos de ensino durante o processo de retorno às atividades presenciais, de acordo com as orientações técnicas da área da Saúde. Nesse sentido, respeitando sua autonomia relativa, cabe aos estabelecimentos adequarem seu funcionamento observando as seguintes normatizações:

- a) Parecer CNE/CP nº 05/2020, que tratou da reorganização do calendário escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da pandemia da COVID-19;
- b) Parecer CNE/CP nº 09/2020, que reexamina o Parecer CNE/CP nº 05/2020;
- c) Parecer CNE/CP nº 11/2020, que traz orientações educacionais para a realização de aulas e atividades pedagógicas presenciais e não presenciais no contexto da pandemia;
- d) Parecer CEE/SC nº 146, que apresenta medidas orientativas às instituições de ensino, pertencentes ao Sistema Estadual de Educação, no período do regime especial do combate ao contágio pelo coronavírus (COVID-19), com base no Decreto nº 515/2020, que declara situação de emergência no território catarinense;
- e) Resolução CEE/SC nº 009/2020, que dispõe sobre o regime especial de atividades escolares não presenciais no Sistema Estadual de Educação, para fins de cumprimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EMMA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO

35

do calendário letivo do ano de 2020, como medida de prevenção e combate ao contágio do coronavírus (COVID-19);

- f) Parecer CEE/SC nº 179/2020, com orientações para o cumprimento da carga horária mínima anual, prevista na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979/2020, devendo estar em consonância com o que dispõe o regime especial de atividades não presenciais no Sistema Estadual de Educação e com a Resolução CEE/SC nº 009/2020;
- g) Resolução CEE/SC nº 049/2020, que dá nova redação ao art. 2º e revoga o § 4º, do art. 3º, da Resolução CEE/SC nº 009/2020, e aplica, ao Sistema Estadual de Educação, o disposto no Parecer CNE/CP nº 05/2020;
- h) Resolução nº 01/2020/CONSEME, que dispõe sobre o regime especial de atividades escolares não presenciais no Sistema Municipal de Ensino, para fins de cumprimento do calendário letivo do ano de 2020, como medida de prevenção e combate ao contágio pelo coronavírus (COVID-19);
- i) Instrução Normativa nº 01/2020/SECD, que institui o regime especial de atividades escolares não presenciais nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, dispõe sobre a reposição do calendário escolar do ano de 2020, e dá outras providências; e
- j) Instrução Normativa nº 02/2020/SECD, que dispõe sobre a instituição das Comissões Escolares de Gerenciamento da pandemia de COVID-19 nas Unidades Escolares situadas em Dona Emma e dá outras providências.

Além das normas correlatas, acima identificadas, as diretrizes pedagógicas estão organizadas de modo a recomendar o retorno às atividades presenciais, respeitando a autonomia dos diferentes sistemas de ensino, conforme aspectos definidos a seguir.

5.1.4.1 Garantia do direito à Educação Básica

As ações descritas abaixo têm como objetivo assegurar o direito à educação, para estudantes inseridos nas diferentes modalidades de ensino:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EMMA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO

36

- a) Assegurar o acesso e a permanência na Educação Básica;
- b) Assegurar a gestão democrática no planejamento de retomada das aulas presenciais;
- c) Adequar metodologias pedagógicas e implementar estratégias que garantam o acesso à aprendizagem aos estudantes;
- d) Realizar o mapeamento dos estudantes que não apresentem condições para o retorno às atividades escolares presenciais, auxiliando na definição das estratégias de retomada;
- e) Realizar, para estudantes da Educação Especial, uma avaliação com toda a equipe envolvida, colhendo a posição da família com relação ao retorno presencial, com foco na funcionalidade e autonomia, sendo garantida a continuidade das atividades remotas para os que estejam impossibilitados do retorno presencial;
- f) Realizar o mapeamento dos estudantes que não tiveram acesso às atividades não presenciais, durante o período de pandemia, e daqueles que tiveram o acesso, mas não realizaram, total ou parcialmente, as atividades propostas;
- g) Definir grupos que serão atendidos presencialmente com prioridade, observando que os critérios devem ser dialogados, preferencialmente, com as respectivas comunidades;
- h) Assegurar as atividades escolares não presenciais aos estudantes com especificidades que não poderão retornar presencialmente;
- i) Orientar aos estudantes que retornarem às atividades presenciais para que cumpram, de forma concomitante, as atividades do regime não presencial, obrigatoriamente;
- j) Realizar busca ativa dos estudantes que não retornaram para as atividades presenciais e/ou não estiverem realizando as atividades não presenciais;
- k) Definir estratégias de apoio pedagógico aos estudantes que não acompanharam significativamente o desenvolvimento das atividades não presenciais propostas;
- l) Divulgar, para toda a comunidade, as estratégias pedagógicas adotadas, a fim de promover seu engajamento na realização das atividades presenciais e não presenciais, enquanto perdurar o regime especial decorrente da pandemia COVID-19;
- m) Ampliar o acesso à internet, dispositivos eletrônicos e infraestrutura adequada às tecnologias da informação e comunicação – TICs;

- n) Estabelecer planejamento organizacional e pedagógico adaptativo, visto que a volta às aulas deve ser gradual, conforme determinações sanitárias; e
- o) Prever apoio psicossocial a estudantes, familiares e profissionais da educação.

5.1.4.2 Calendário Escolar

As ações abaixo descritas visam efetivar o cumprimento do calendário escolar:

- a) Garantir a validação das atividades não presenciais para cômputo do cumprimento da carga horária mínima legal vigente estipulada para cada modalidade de ensino;
- b) Observar as diretrizes sanitárias na elaboração de novo calendário escolar;
- c) Envolver a comunidade na reestruturação do calendário e quadro de horários;
- d) Considerar, na reestruturação do calendário, o estabelecimento de períodos de recesso e/ou férias escolares, observadas particularidades e normas vigentes;
- e) Adotar, se necessário, novas estruturas de organização escolar, de acordo com a LDB.

5.1.4.3 Organização curricular

As ações abaixo descritas objetivam estabelecer critérios para a organização curricular:

- a) Garantir o planejamento da avaliação formativa e diagnóstica;
- b) Adequar os critérios de promoção dos estudantes, decisões de final de cada modalidade de ensino e os critérios de reprovação, observadas as normas vigentes;
- c) Elaborar instrumentos de avaliação diagnóstica que atendam às especificidades dos estudantes e não reforcem ainda mais as desigualdades educacionais;
- d) Realizar avaliação diagnóstica de cada estudante através da observação do desenvolvimento, em relação às habilidades e objetivos de aprendizagem, considerando as atividades não presenciais, e construir um programa de recuperação, caso necessário;

- e) Redefinir as estratégias do processo pedagógico e os objetivos de aprendizagem, tendo em vista a BNCC e demais normas curriculares aplicáveis, constituindo uma continuidade da aprendizagem no percurso formativo;
- f) Promover o aprimoramento do uso das TICs nas propostas pedagógicas;
- g) Reforçar a importância do planejamento pedagógico interdisciplinar;
- h) Adequar o projeto político-pedagógico considerando o contexto vigente;
- i) Promover a autonomia pedagógica por um ambiente de valorização do diálogo;
- j) Adotar estratégias eficientes para a recuperação da aprendizagem, principalmente dos estudantes em risco de trabalho infantil, violência doméstica e vulnerabilidade social;
- k) Promover atividades educativas sobre higienização e etiqueta respiratória;
- l) Desenvolver estratégias pedagógicas de prevenção à COVID-19, estimulando estudantes e servidores a observarem os conceitos dispostos neste Plano; e
- m) Estimular estudantes e servidores a se tornarem agentes multiplicadores de prevenção à COVID-19 na comunidade.

5.1.4.4 Formação continuada

As capacitações e formação continuada oferecidas a equipes pedagógicas e professores devem enfatizar os seguintes aspectos:

- a) Planejamento alinhado à BNCC e demais normas curriculares aplicáveis;
- b) Novas propostas pedagógicas;
- c) Avaliação diagnóstica e processual;
- d) Avaliação na perspectiva do percurso formativo; e
- e) Uso das TICs.

5.1.5 Gestão de recursos humanos

O acompanhamento das condições de saúde, por parte dos estabelecimentos de ensino e de seus gestores, deve estar vinculado às orientações técnicas da área da Saúde e de acordo com as recomendações a seguir descritas.

5.1.5.1 Acompanhamento das condições de saúde

Quanto à prevenção, recomenda-se que os estabelecimentos de ensino reforcem as medidas de prevenção à COVID-19, orientando os profissionais da educação, estimulando o distanciamento social, uso de máscaras, higiene das mãos, limpeza do ambiente de trabalho, afastamento de sintomáticos, monitoramento dos sintomas e boa ventilação dos ambientes. Além disso, deve-se:

- a) Recomendar que os estabelecimentos realizem diagnóstico para mapear servidores e estudantes se enquadram no grupo de risco, conforme Decreto Estadual nº 525/2020;
- b) Orientar os servidores enquadrados no grupo de risco a apresentarem comprovação, como autodeclaração ou atestado médico;
- c) Realizar triagem dos servidores do estabelecimento de ensino, com o objetivo de identificar e isolar os casos suspeitos, permitindo o encaminhamento aos serviços de Saúde e evitando a transmissão no ambiente de trabalho, classificando-os de acordo com seu estado individual em relação à COVID-19, em grupos: Grupo 1, casos suspeitos ou confirmados, compreendido por profissionais que apresentarem sintomas como febre, dores no corpo, calafrios, falta de ar, tosse, dor de garganta, diarreia, alteração de paladar ou olfato e dificuldades respiratórias, ou que tiveram contato, nos últimos 14 dias, com um caso confirmado de COVID-19; Grupo 2, grupo de risco, abrangido por pessoas com 60 anos ou mais, portadores de doenças crônicas (cardiopatias, diabetes, hipertensão, imunossupressores), gestantes de alto risco, entre outros, conforme Decreto Estadual nº 525/2020 ; Grupo 3, pessoas que não pertencem aos grupos anteriores e tem permissão para realizar os trabalhos presencialmente;
- d) Recomendar que todos os profissionais prestem informações correlatas antes de acessar o local de trabalho, com o objetivo de identificar casos suspeitos de COVID-19;
- e) Garantir o monitoramento contínuo, identificando, de imediato, servidores sintomáticos;

- f) Aferir a temperatura dos profissionais no momento da chegada ao local de trabalho. Caso a temperatura aferida seja igual ou superior a 37,8°C, o colaborador deve ser considerado um caso suspeito;
- g) Orientar os profissionais identificados como casos suspeitos a procurar uma unidade de saúde, mantendo o isolamento domiciliar por 14 dias a partir do início dos sintomas e depois de três dias sem sintomas, regressando ao trabalho após este período. As pessoas em contato domiciliar devem ser orientadas a realizar isolamento domiciliar por 14 dias e, se apresentarem sintomas, a procurar uma unidade de saúde.

5.1.5.2 Organização do trabalho

A organização do trabalho para o desenvolvimento das atividades escolares, de forma presencial ou remota, é outro item de fundamental importância para o alcance dos objetivos deste Plano. Dessa forma, é necessário:

- a) Organizar a forma de trabalho dos profissionais que se enquadram no grupo de risco, priorizando o trabalho remoto, de forma que não haja prejuízo ao serviço público, como distribuir tarefas administrativas e planejar e ministrar aulas de forma remota;
- b) Orientar as atividades considerando a carga horária de cada servidor, assegurando condições de trabalho a toda comunidade escolar;
- c) Organizar a sistemática de contratação de servidores, cumprindo os requisitos legais e atendendo às necessidades do período; e
- d) Sistematizar mecanismos para a compensação de horas, na impossibilidade da realização de trabalho remoto ou desempenho de outra função.

5.1.5.3 Treinamentos e simulados

Garantir que toda a comunidade seja treinada e preparada para o retorno às atividades presenciais é fundamental para que isto ocorra de forma segura. Assim, é preciso:

- a) Capacitar a comunidade em ações de higiene para a utilização do transporte, uso adequado das máscaras de proteção, higienização das mãos e objetos, etiqueta respiratória e sobre como se alimentar com segurança;
- b) Elaborar cartilha de orientação sobre os cuidados básicos de prevenção à COVID-19, para disponibilizar aos profissionais da educação;
- c) Afixar as medidas de prevenção através de materiais visuais nos estabelecimentos;
- d) Oportunizar aos servidores treinamento referente ao Plano de Contingência;
- e) Oportunizar formação aos servidores para que o ensino seja ministrado conforme as diretrizes pedagógicas; e
- f) Realizar simulados em período anterior à retomada das atividades presenciais.

5.1.5.4 Acolhimento e acompanhamento psicossocial

São encaminhamentos para o acolhimento e acompanhamento psicossocial, em especial, quando do retorno das atividades presenciais:

- a) Disponibilizar serviços de apoio psicossocial a estudantes e servidores para o enfrentamento de condições adversas decorrentes da pandemia;
- b) Promover campanhas motivacionais constantes, salientando que o estabelecimento de ensino está preocupado com o bem-estar de todos;
- c) Preparar um ambiente acolhedor para a recepção da comunidade escolar e acadêmica no retorno das atividades presenciais; e
- d) Acompanhar o pós-retorno, atentando a comportamentos, frequência, desempenho e realizar encaminhamento especializado, de forma imediata, em casos de depressão, tristeza, ansiedade, medo, culpa, entre outros.

5.1.6 Diretrizes para comunicação e informação

PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EMMA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO

42

As diretrizes para a comunicação e informação têm o objetivo de garantir que a comunidade se mantenha informada sobre todas as ações envolvendo a retomada das atividades presenciais, mitigando notícias falsas, ao dispor de informações condizentes com a realidade, que lhes permitam saber como proceder em cada circunstância. Assim, faz-se necessário definir o quê será comunicado, a quem, quando e por quais meios.

A gestão da comunicação e informação, no âmbito educacional e durante a pandemia, deverá ser norteadas pelas diretrizes listadas a seguir, e poderão ser complementadas, de acordo com as especificidades de cada modalidade de ensino:

- a) Definir os responsáveis pela comunicação interna (aos estudantes, professores e demais servidores) e pela comunicação externa (ao público em geral), de forma integrada ao Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 na Educação, definindo atribuições e funções de seus membros;
- b) Planejar a comunicação considerando os seguintes tópicos: contextualização, objetivos e metas, público-alvo, conteúdos, recursos humanos e materiais, canais de comunicação e de informação, calendário de atividades, monitoramento, avaliação e aprimoramento;
- c) Promover a valorização do conhecimento científico já consolidado, como o melhor e mais qualificado saber disponível para enfrentar, com êxito, a pandemia de COVID-19;
- d) Conscientizar acerca das incertezas, por se tratar de um vírus novo, e garantir que o conhecimento científico existente seja constantemente atualizado;
- e) Promover a compreensão de conhecimentos sobre o coronavírus e a pandemia de COVID-19, contribuindo para que a população possa ajudar na prevenção do contágio e na efetividade das medidas implementadas;
- f) Promover a adoção de atitudes responsáveis e equilibradas, afastando o pânico e as atitudes negacionistas sobre a pandemia de COVID-19;
- g) Promover a comunicação no sentido de criar, manter ou resgatar a confiança e a transparência, analisando e entendendo o perfil do público, considerando suas reações e adaptando a comunicação para desmentir rumores e desinformação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EMMA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO

43

- h) Utilizar canais de comunicação confiáveis e eficazes, de fácil acesso e preferência do público, como meios de comunicação social (rádio, televisão e imprensa escrita), redes sociais e outras ferramentas da internet (Facebook, WhatsApp, Instagram, Youtube, email, Google Forms e *lives*) , telefone, carros de som, quadros de comunicação e boletins;
- i) Criar e atualizar uma lista de contatos, fornecendo informações regulares e sobre o retorno às aulas e seus preparativos;
- j) Avaliar a capacidade de comunicação de parceiros externos e canais que possam ser compartilhados, reforçando parcerias com órgãos de comunicação social;
- k) Informar continuamente ao público sobre as ações e estratégias da gestão, orientando sobre os procedimentos a serem seguidos em cada circunstância e estabelecendo constante diálogo entre os diversos atores, dando respostas às questões envolvidas;
- l) Definir um canal específico e de fácil acesso para contato e esclarecimento de dúvidas;
- m) Adequar a linguagem e o formato das mensagens, considerando a existência de pessoas com deficiências auditivas, visuais, cognitivas e de outras etnias ou países;
- n) Desenvolver campanhas que apresentem informações importantes e que possam ser compartilhadas por diferentes mídias, com o objetivo de informar, envolver e preparar;
- o) Informar constantemente sobre as medidas para proteger a comunidade, sobre o impacto da situação de emergência no cotidiano, sobre as medidas pedagógicas, de alimentação, de transporte, de gestão de pessoas, e sobre o retorno às aulas presenciais;
- p) Divulgar e disponibilizar todos os materiais elaborados para o planejamento e organização do retorno às atividades presenciais, como o Plano Estadual de Contingência – Educação, as Diretrizes para o Retorno às Aulas, o Plano Municipal de Contingência à COVID-19 para a Educação, e os protocolos internos de cada estabelecimento de ensino;
- q) Comunicar as normas relativas ao uso dos espaços físicos, em linguagem acessível, afixando cartazes nos locais de circulação, como acessos aos estabelecimentos de ensino, salas de aula, banheiros, corredores, refeitórios, dentre outros;
- r) Afixar as medidas de prevenção por meio de materiais visuais nos estabelecimentos;

- s) Informar de imediato à Secretaria Municipal de Saúde a ocorrência de caso suspeito de contaminação no estabelecimento de ensino, para possível testagem e acompanhamento, assim como à Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, para a Rede Municipal, e à Coordenadoria Regional de Educação de Ibirama, para a Rede Estadual de Ensino;
- t) Estruturar a comunicação para que todos saibam o que fazer ao receber alertas; e
- u) Elaborar um cronograma para a comunicação e informação, monitorando o processo, periodicamente, para que ele possa ser avaliado e melhorado.

5.1.7 Diretrizes para capacitações e treinamentos

Capacitações e treinamentos são modos de garantir o desenvolvimento de habilidades, preparando os envolvidos a desempenhar determinadas funções. Recomenda-se a realização de capacitações e treinamentos, incluindo a realização de simulados, tanto para as Comissões Escolares, como para a comunidade escolar e acadêmica como um todo, a fim de esclarecer dúvidas e detalhar as diferentes etapas deste Plano e dos protocolos internos.

No retorno das atividades presenciais, recomenda-se a adoção das seguintes medidas, visando a capacitação e o treinamento das pessoas envolvidas:

- a) Oportunizar a capacitação e o treinamento regular das equipes responsáveis pela elaboração dos protocolos internos de cada estabelecimento de ensino e da comunidade como um todo, focando nas respostas esperadas para cada segmento, de acordo com cada uma das categorias de diretrizes e medidas preventivas adotadas;
- b) Capacitar a comunidade em ações de higiene para a utilização do transporte, uso adequado das máscaras de proteção, higienização das mãos e objetos, etiqueta respiratória e sobre como se alimentar com segurança;
- c) Treinar as Comissões Escolares para a fiscalização dos regramentos e diretrizes aplicáveis nos estabelecimentos de ensino;

- d) Prover treinamento específico sobre higienização e desinfecção adequadas de materiais, superfícies e ambientes, aos servidores responsáveis pela limpeza;
- e) Capacitar os profissionais responsáveis pela triagem de servidores e estudantes, para que utilizem corretamente a classificação dos diferentes grupos em relação à COVID-19;
- f) Capacitar e treinar servidores e estudantes para procederem as ações adequadas quando se depararem com casos suspeitos ou confirmados de COVID-19;
- g) Capacitar os trabalhadores do transporte quanto às medidas e diretrizes recomendadas para o retorno às aulas presenciais;
- h) Realizar capacitações e treinamentos com os profissionais envolvidos em todas as etapas relativas à alimentação escolar, como o recebimento, armazenamento, preparo, distribuição, acompanhamento e fiscalização, seguindo todos os procedimentos cabíveis;
- i) Capacitar os professores para adequar suas metodologias às diretrizes pedagógicas, inclusive para o uso de novas estratégias de aprendizagem, como ferramentas digitais, e implementar estratégias que garantam o acesso adequado à aprendizagem;
- j) Promover a formação continuada de equipes pedagógicas e professores enfatizando os seguintes aspectos: planejamento alinhado à BNCC e demais normas curriculares aplicáveis, novas propostas pedagógicas, avaliação diagnóstica e processual, avaliação na perspectiva do percurso formativo e uso das TICs;
- k) Promover treinamentos para os diferentes atores envolvidos, por meio da realização de simulados referentes às medidas preventivas, protocolos e diretrizes estabelecidas; e
- l) Utilizar diferentes cenários de risco nas simulações, considerando diferentes situações vivenciadas no estabelecimento de ensino, como o uso de diferentes tipos de transporte, entradas e saídas, rotina durante as aulas, intervalo, ida e volta ao banheiro, momento da refeição e medidas de higienização e segurança ao chegar em casa.

5.1.8 Diretrizes para gestão financeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EMMA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO

46

A gestão financeira compreende o gerenciamento das ações e procedimentos administrativos que envolvem planejamento, análise e controle financeiro, referente ao processo de compras, para aquisição de itens como equipamentos de proteção individual – EPIs e equipamentos de proteção coletiva – EPCs, de acordo com o estabelecido pelos órgãos competentes, como máscaras, álcool gel e material de limpeza, assim como gerenciar as ações de contrato para equipes de trabalho. Em outras palavras, organizar as ações para o enfrentamento à COVID-19 que tenham impacto financeiro.

No retorno às atividades presenciais, recomenda-se a adoção das seguintes medidas visando a gestão adequada de recursos financeiros:

- a) Avaliar, antecipadamente, os recursos financeiros necessários para a implementação das medidas preventivas e de contenção de contágio dispostas neste Plano e dispor de orçamento prévio para aquisição de EPIs, EPCs e outros itens recomendados;
- b) Fornecer dados e informações financeiras para subsidiar a captação de recursos para a gestão da crise sanitária no estabelecimento de ensino junto às instâncias competentes;
- c) Dimensionar e descrever, detalhadamente, os itens indispensáveis e suas quantidades a serem adquiridas, em cada período, considerando o número de servidores, estudantes, espaços físicos, entre outros, para que não falem equipamentos e materiais nos estabelecimentos de ensino até o retorno da normalidade;
- d) Proceder ao levantamento de recursos necessários para planejar, organizar e executar as capacitações, treinamentos e simulados;
- e) Considerar os procedimentos estabelecidos quanto à alimentação escolar, como o recebimento, armazenamento, preparo, distribuição, acompanhamento e fiscalização, e os recursos demandados para este fim;
- f) Considerar os procedimentos estabelecidos quanto à necessidade de contratação de pessoal, identificando orçamento, fonte de recursos e legislação vigente;

PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EMMA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

47

- g) Apoiar o processo de compra de materiais e outros insumos necessários para o enfrentamento à pandemia de COVID-19, no estabelecimento de ensino, auxiliando na obtenção de orçamentos e demais encaminhamentos aos responsáveis; e
- h) Adquirir os itens e materiais, conforme as normas e legislação vigentes, ou direcionar ao órgão competente, após a avaliação do cenário e definição de recursos necessários para o atendimento seguro de servidores, estudantes e familiares.

Links de acesso ao Plano de Contingência (modelo Estadual)

<https://drive.google.com/file/d/17yM5OblzRyHHYqgFmRTUmKVxopobP8Wa/view?usp=sharing>

Link de acesso ao Plano de Contingência (modelo Escola)

<https://drive.google.com/file/d/1X8z4HM2FTtFsP-s4OfgywM86kQGzdANw/view?usp=sharing>

Link direto para as diretrizes:

Caderno único:

https://drive.google.com/file/d/1xpxjStGjNPGWgQpj_jqN0vs6qtTj4Y2w/view?usp=sharing

1-Diretrizes sanitárias gerais:

<https://drive.google.com/file/d/13JpI3blnU3Do59SkO8xQLI2LUcc5rJ8/view?usp=sharing>

2-Diretrizes sanitárias para a alimentação escolar:

https://drive.google.com/file/d/1KETWKjDA630i_rrQ5GNENoiIK4kSd1Gt/view?usp=sharing

3-Diretrizes sanitárias para o transporte escolar:

https://drive.google.com/file/d/1-f_KWOhot0A263pxiacSmpvm_BgexkGC/view?usp=sharing

4-Diretrizes pedagógicas:

<https://drive.google.com/file/d/1n97iksLAGrEv2uJnPzCtVI02UNLZH2s/view?usp=sharing>

5-Diretrizes para gestão de pessoas:

<https://drive.google.com/file/d/13fykW7jWvt7CYvppxmCHIWM15D3Q61eF/view?usp=sharing>

6-Diretrizes para comunicação e informação:

https://drive.google.com/file/d/1zapq-8FhKayl6Rj_6JRvDoi1q9jEqgmB/view?usp=sharing

7-Diretrizes para capacitação e formação:

<https://drive.google.com/file/d/16Sc5vBvDFNBaEcttXhrhDuDPA0CPsy-K/view?usp=sharing>

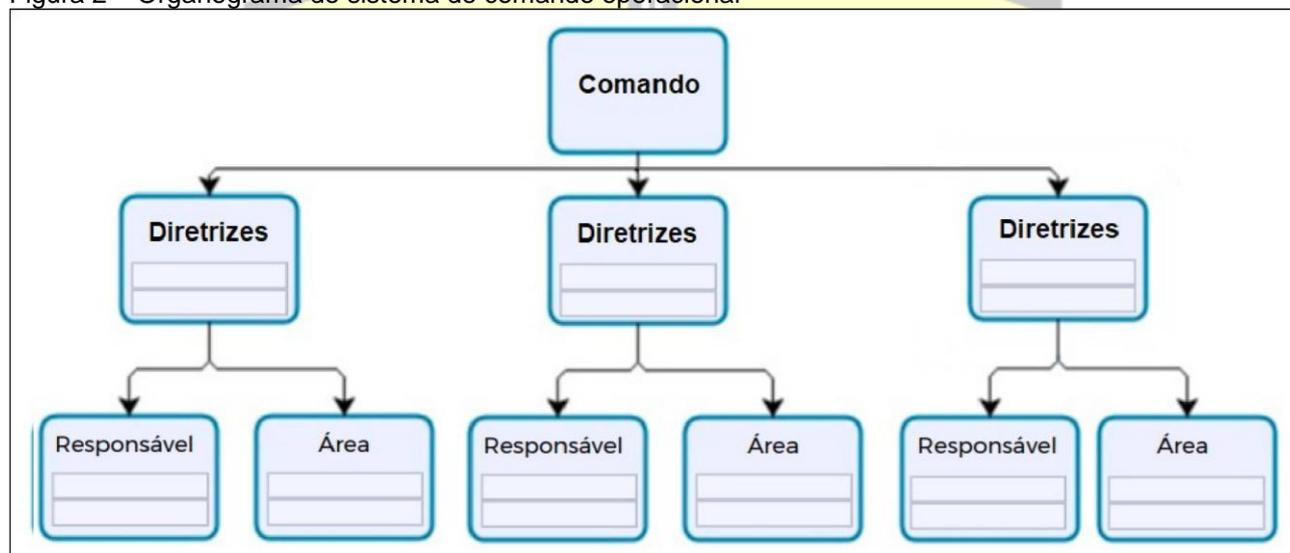
8-Diretrizes para finanças:

<https://drive.google.com/file/d/1cl4k6Rvd8C0qQS72jsLrYigCtSdcnaUk/view?usp=sharing>

5.2 SISTEMA DE COMANDO OPERACIONAL E SISTEMA DE ALERTA

O Município de Dona Emma, por meio da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto e do Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 na Educação, adota, para acompanhar a execução deste Plano, o seguinte sistema de comando operacional, conforme demonstra a Figura 2, a ser adaptado de acordo com as características de cada sistema de ensino:

Figura 2 – Organograma do sistema de comando operacional



Fonte: Plano Estadual de Contingência – Educação

O sistema de alerta tem como elementos centrais:

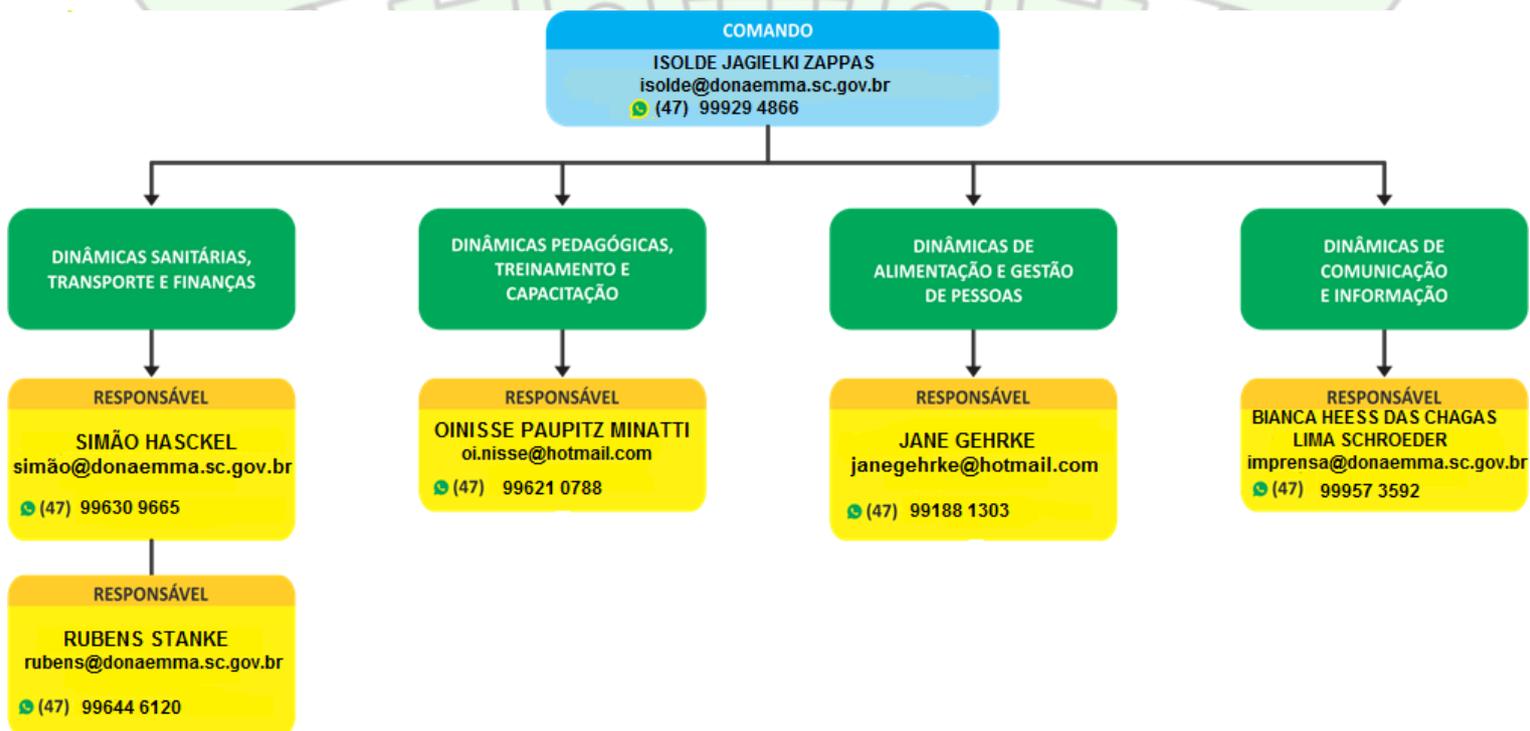
- O mapeamento da dinâmica de propagação do vírus entre os municípios catarinenses;
- O perfil epidemiológico no território; e
- A Matriz de Risco Potencial Regional, documento diário de monitoramento e avaliação da situação regional, a ser complementado pelos boletins municipais.

Para além destes, consideram-se, ainda, os seguintes dispositivos:

- Indicações provenientes da OMS e de outras instituições internacionais de referência;
- Boletins e relatórios do sistema de comando operacional estadual e das unidades de gestão operacional regionais, municipais e escolares; e

c) Simulados realizados, incluindo a testagem de protocolos

Organograma do sistema de comando operacional:



6 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Tendo em vista a imprevisibilidade da evolução da pandemia, é fundamental o monitoramento constante do cenário de risco e das ações adotadas, com avaliações de processos e resultados e ajustes regulares, sempre que se demonstrem necessários, visando manter o Plano de Contingência atualizado. Os responsáveis pelo monitoramento das diferentes ações devem ser definidos antecipadamente

PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EMMA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO

50

O registro das ações adotadas e das verificações realizadas também é importante para salvaguardar eventuais questões legais. Assim, o monitoramento das atividades do estabelecimento de ensino, em suas diferentes ações, como eventuais problemas detectados e como foram resolvidos e aspectos a serem aprimorados, deve ser realizado em boletins diários, além de avaliações mais detalhadas, a serem expressas em relatórios de periodicidade mensal.

Os responsáveis pelo monitoramento das diferentes frentes de ação deverão ser definidos pelo SCO. Os registros diários da atividade da escola, de maior ou menor eficácia das diferentes dinâmicas e ações, de eventuais problemas detectados e como foram resolvidos, de questões que seja necessário resolver ou aspectos a serem alterados e as avaliações mais detalhadas, de periodicidade semanal/quinzenal/mensal com mais detalhes serão realizados em modelos de relatórios disponibilizados no documento PLANCON-EDU/ESCOLAS COVID-19, (anexo 2).

Além do monitoramento e avaliação, a efetiva fiscalização do cumprimento das diretrizes e protocolos estabelecidos neste Plano, e possíveis documentos complementares, colaboram para o êxito no combate à disseminação do coronavírus(COVID-19).

Dona Emma, 30 de outubro de 2020

1919 1962
Presidente do Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia
de COVID-19 na Educação

REFERÊNCIAS

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. **Nota Técnica nº 48/2020/SEI/GIALI/GGFIS/DIRE4/ANVISA**: documento orientativo para produção segura de alimentos durante a pandemia de COVID-19. Disponível em: <http://portal.anvisa.gov.br/documents/219201/4340788/NOTA_TECNICA_N_48_Boas_Praticas_e_Covid_19_Revisao_final.pdf/ba26fbe0-a79c-45d7-b8bd-fbd2bfdb2437>. Acesso em: 23 set. 2020.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado, 1988.

CARTAGENA, S. M. C. **Redução de riscos de desastres**: comunicação de risco como estratégia. Disponível em: <https://www.ceped.ufsc.br/wp-content/uploads/2014/07/rrd_e_comunicacao_de_risco.pdf> . Acesso em: 23 set. 2020.

COMITÊ ESTRATÉGICO DE RETORNO ÀS AULAS DE SANTA CATARINA. **Diretrizes para o retorno às aulas**. Disponível em: <<http://www.sed.sc.gov.br/documentos/ensino89/8808-diretrizes-para-o-retorno-as-aulas-retificado-29-07-20>>. Acesso em: 23 set. 2020.

COMITÊ ESTRATÉGICO DE RETORNO ÀS AULAS DE SANTA CATARINA. **Plano Estadual de Contingência – Educação**: para prevenção, monitoramento e controle da disseminação da COVID-19 nos estabelecimentos dos diversos níveis de educação/ensino. Disponível em: <<https://drive.google.com/file/d/17yM5OblzRyHHYqgFmRTUmKVxopobP8Wa/view>>. Acesso em: 23 set. 2020.

CONSED. **Diretrizes para protocolo de retorno às aulas presenciais**. Disponível em: <<http://consed.org.br/media/download/5eea22f13ead0.pdf>>. Acesso em: 23 set. 2020.

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CATARINA. **Parecer CEE/SC nº 146/2020**. Disponível em: <<https://www.cee.sc.gov.br/index.php/downloads/comissoes/educacao-profissional/pareceres-3/1827-parecer-2020-146-cee-sc-9/file>>. Acesso em: 23 set. 2020.

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CATARINA. **Parecer CEE/SC nº 179/2020**. Disponível em: <<https://www.cee.sc.gov.br/index.php/downloads/documentosdiversos/normas-de-enfrentamento-ao-covid-19/1834-parecer-2019-179-cee-sc/file>>. Acesso em: 23 set. 2020.

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CATARINA. **Resolução CEE/SC nº 009/2020**. Disponível em: <[https://www.cee.sc.gov.br/index.php/acordo-de-cooperacao/1808-resolucao-009-1/file#:~:text=RESOLU%C3%87%C3%83O%20CEE%2FSC%20N%C2%BA%20009,Coronav%C3%Adrus%20\(COVID%2D19\)](https://www.cee.sc.gov.br/index.php/acordo-de-cooperacao/1808-resolucao-009-1/file#:~:text=RESOLU%C3%87%C3%83O%20CEE%2FSC%20N%C2%BA%20009,Coronav%C3%Adrus%20(COVID%2D19))>. Acesso em: 23 set. 2020.

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CATARINA. **Resolução CEE/SC nº 049/2020**. Disponível em:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EMMA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO

52

<<https://www.cee.sc.gov.br/index.php/downloads/documentos-diversos/normas-deenfrentamento-ao-covid-19/1850-resolucao-200-049-cee-sc/file>>. Acesso em: 23 set. 2020.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRESIDENTE GETÚLIO. **Resolução nº 01/2020/CONSEME.**

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. **Parecer CNE/CP nº 05/2020.** Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=145011p_cp005-20&category_slug=marco-2020-pdf&Itemid=30192>. Acesso em: 23 set. 2020.

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. **Parecer CNE/CP nº 09/2020.** Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=147041p_cp009-20&category_slug=junho-2020-pdf&Itemid=30192>. Acesso em: 23 set. 2020.

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. **Parecer CNE/CP nº 11/2020.** Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=148391p_cp011-20&category_slug=julho-2020-pdf&Itemid=30192>. Acesso em: 23 set. 2020.

IQG. **Boas práticas de comunicação durante a pandemia.** Disponível em: < <https://www.iqg.com.br/2020/04/13/boas-praticas-de-comunicacao-durante-a-pandemia/> > . Acesso em: 23 set. 2020.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. **Portaria nº 572, de 1º de julho de 2020.** Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, n. 125, p. 30, 2 jul. 2020. Disponível em: <<http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=02/07/2020&jornal=515&pagina=30>>. Acesso em: 23 set. 2020.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. **Protocolo de biossegurança para retorno das atividades nas Instituições Federais de Ensino.** Disponível em: < <https://www.gov.br/mec/pt-br/centrais-de-conteudo/campanhas-1/coronavirus/CARTILHAPROTOCOLODEBIOSSEGURANAR101.pdf/@@download/file/CARTILHAPROTOCOLODEBIOSSEGURANAR101.pdf>>. Acesso em: 23 set. 2020.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Orientações para reabertura das escolas da Educação Básica de ensino no contexto da pandemia da COVID-19.** Disponível em: <<http://biblioteca.cofen.gov.br/wp-content/uploads/2020/08/Reabertura-escolas.pdf>>. Acesso em: 23 set. 2020.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Portaria nº 1.565, de 18 de junho de 2020.** Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, Edição 116, p. 64, 19 jun. 2020. Disponível em: <<http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-1.565-de-18-de-junho-de-2020-262408151>> . Acesso em: 23 set. 2020.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Protocolo de manejo clínico do coronavírus (COVID-19) na atenção primária à saúde (versão 9).** Brasília: SAPS, 2020. Disponível em:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EMMA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO

53

< https://portaldeboaspraticas.iff.fiocruz.br/wp-content/uploads/2020/05/20200504_ProtocoloManejo_ver09.pdf>. Acesso em: 23 set. 2020.

OPAS. Comunicação de risco e engajamento comunitário (CREC): Prontidão e resposta ao novo coronavírus de 2019 (2019-nCoV). Disponível em:

< https://www.paho.org/bra/index.php?option=com_docman&view=download&slug=comunicacao-de-risco-e-engajamentocomunitario-crec-prontidao-e-resposta-ao-novo-coronavirus-de-2019-2019ncov&Itemid=965>. Acesso em: 23 set. 2020.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm>. Acesso em: 23 set. 2020.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Lei nº 14.019, de 2 de julho de 2020. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/L14019.htm>. Acesso em: 23 set. 2020.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/mpv/mpv934.htm>. Acesso em: 23 set. 2020.

SANTA CATARINA. Decreto nº 525, de 23 de março de 2020. Disponível em: <https://www.sc.gov.br/images/DECRETO_525.pdf>. Acesso em: 23 set. 2020.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SANTA CATARINA. Portaria SES Nº 224, de 03 de abril de 2020. Disponível em: <http://www.sc.gov.br/images/PORTARIA_224.pdf>. Acesso em 28 set. 2020.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SANTA CATARINA. Portaria SES Nº 256, de 21 de abril de 2020. Disponível em: <<https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=393333>>. Acesso em 28 set. 2020.

UNDIME. Subsídios para a elaboração de protocolos de retorno às aulas na perspectiva das redes municipais de educação. Disponível em: <https://undime.org.br/uploads/documentos/php7us6wi_5ef60b2c141df.pdf>. Acesso em: 23 set. 2020.

UNICEF. Recomendações para a reabertura de escolas. Disponível em: <<https://www.unicef.org/media/68886/file/PORTUGUESE-Framework-for-reopeningschools-2020.pdf>>. Acesso em: 23 set. 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EMMA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO

54

ANEXO I – MODELO DE BOLETIM DIÁRIO DE MONITORAMENTO

Unidade Escolar: _____
 Responsável: _____ Data: ____/____/____

Diretrizes	Ocorrência	Ações	Resolução	Aprimoramentos
Sanitárias				
Alimentação escolar				
Transporte escolar				
Pedagógicas				
Gestão de recursos humanos				
Comunicação e informação				
Capacitações e treinamentos				
Gestão financeira				

Observações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EMMA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO

55

ANEXO II – MODELO DE RELATÓRIO MENSAL DE AVALIAÇÃO

Unidade Escolar: _____

Responsável: _____ Mês: ____ / ____

1 AÇÕES

Diretrizes	Aspectos facilitadores	Aspectos dificultadores
Sanitárias		
Alimentação escolar		
Transporte escolar		
Pedagógicas		
Gestão de recursos humanos		
Comunicação e informação		
Capacitações e treinamentos		
Gestão financeira		

2 ASPECTOS QUANTITATIVOS

Diretrizes	Descrições	Quantidades
Sanitárias		
Alimentação escolar		
Transporte escolar		

PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EMMA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO

57

ANEXO III – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE GRUPO DE RISCO

Eu, _____,
Nome completo

portador(a) do CPF nº _____ - _____, servidor(a) _____,
Municipal, estadual ou privado(a)

_____ na Unidade Escolar _____,
Cargo/função declaro para os devidos fins que faço parte de grupo de risco à COVID-19, de acordo com as disposições do Decreto Estadual nº 525/2020.

Declaro, ainda, que estou ciente de que a inveracidade da informação contida neste documento, por mim firmado, constitui prática de infração disciplinar, passível de punição na forma da lei.

Dona Emma, ____/____/____.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EMMA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO

58

(Incluir logo da Instituição e identificação)

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Identificação:

(nome da instituição de ensino)

Endereço: _____

CEP: _____ Bairro: _____

Telefone: () _____

Instituição: () público

() privado

Se houver outras unidades escolares vinculadas identificar o número () e, endereço(s):

Se uma instituição Privada é inscrita(s) no CNPJ sob nº:

Se pública qual a mantenedora

Neste ato representada pela Comissão Escolar, conforme segue:

Nomes dos integrantes da Comissão Escolar, CPF e função:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EMMA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO

59

Através da assinatura deste TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE os membros da Comissão Escolar acima identificados declaram, para todos os fins de direito e para quem interessar possa, que se comprometem, assumem e responsabilizam-se pessoalmente, solidariamente e ilimitadamente, inclusive civil e criminalmente, acompanhado da instituição de ensino acima identificada, sob as penas da lei, que:

1. O presente PlanCon-Edu Escola da referida instituição de ensino foi elaborado com base no modelo do PlanCon-Edu, disponível em: <https://drive.google.com/file/d/1br689dVt3AIXxwsmzHxfaiD4gLnucbB/view>, conforme preconiza a PORTARIA CONJUNTA nº 750/2020 SED/SES/DCSC de 25 de setembro de 2020;
2. Na elaboração do PlanCon-Edu Escolar foram seguidas os oito (8) cadernos de diretrizes estabelecidas no Plano de Contingência da Educação Estadual e Municipal bem como protocolos, normas e legislação vigentes, comprometendo-se em cumpri-las integralmente;
3. O PlanCon Edu seja entregue para análise e homologação, ao Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19, conforme indicado pela PORTARIA CONJUNTA nº 750/2020 SED/SES/DCSC de 25 de setembro de 2020.

Município, _____ de _____ de 2020.

Assinaturas dos integrantes da Comissão Escolar

Assinaturas dos integrantes da Comissão Escolar

Assinaturas dos integrantes da Comissão Escolar

PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EMMA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO

60

Assinaturas dos integrantes da Comissão Escolar

